TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas, mediante disponibilização de solução tecnológica integrada, em regime de serviço continuado, **para até 10.000 (dez mil) dispositivos ativos, abrangendo tornozeleiras eletrônicas e dispositivos de proteção à vítima, conforme composição estimada no item 1.1.3.4**, compreendendo o fornecimento, implantação, operação assistida, manutenção e suporte de todos os recursos necessários à plena execução da solução, incluindo dispositivos de monitoramento, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica, comunicação de dados, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e apoio operacional, cabendo à contratante a operação do sistema e à contratada a responsabilidade integral pela infraestrutura, apoio operacional e suporte da solução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	**(CÓDIGO I-GESP: 419847-6)** SERVIÇO DE MONITORAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FIT EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO E MONITORAMENTO DE PESSOAS CUMPRIDORAS DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DE PRISÃO E DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E DE SENTENCIADOS NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	01	R$ 32.626.800,00

1.1.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras eletrônicas);

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

II – dispositivos de proteção à vítima (botão de pânico e aplicativo móvel em smartphone);

III – plataforma tecnológica de monitoramento e gestão;

IV – infraestrutura de comunicação de dados;

V – integração com a Central de Monitoramento Eletrônico da SEJUC, com funcionamento ininterrupto, com apoio técnico e operacional da contratada;

VI – serviços técnicos especializados, incluindo instalação, ativação, desativação, manutenção, substituição, suporte técnico e operação assistida.

VII – capacitação e treinamento dos usuários da contratante, incluindo treinamento inicial, capacitação de administradores do sistema, fornecimento de material didático e realização de treinamentos de reciclagem periódicos durante a vigência contratual.

1.1.2. A solução deverá permitir o acompanhamento, em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, da localização dos indivíduos monitorados, bem como disponibilizar mecanismos de proteção à vítima, com geração automática de alertas operacionais.

1.1.3. O quantitativo estimado é de até 10.000 (dez mil) dispositivos, conforme Estudos Técnicos Preliminares, a serem contratados de forma gradual e estritamente sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

1.1.3.1. A execução contratual ocorrerá conforme as necessidades da Administração e as determinações judiciais, inexistindo obrigação de contratação mínima ou de manutenção de quantitativo fixo de dispositivos ativos.

1.1.3.2. A contratada deverá, contudo, assegurar plena capacidade técnica, operacional e de infraestrutura para suportar até o quantitativo registrado (10.000 unidades), garantindo a escalabilidade e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência em qualquer faixa de consumo, sem prejuízo de expansões posteriores, até o limite registrado.

1.1.3.3. O quantitativo de até 10.000 (dez mil) dispositivos constitui o limite máximo global de dispositivos ativos passíveis de medição e faturamento,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

considerado o somatório das tornozeleiras eletrônicas e dos dispositivos de proteção à vítima, cuja composição será definida conforme a demanda efetivamente apresentada.

1.1.3.4. Para fins exclusivamente informativos, com o objetivo de subsidiar a formação de preços pelos licitantes, registra-se a composição estimada da demanda entre as modalidades, com base na série histórica de dispositivos ativos e de aplicações mensais da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP, considerando o crescimento da modalidade de proteção à vítima e os efeitos esperados do art. 12-D da Lei nº 11.340/2006, incluído pela Lei nº 15.383/2026:

Modalidade	Proporção estimada	Quantitativo estimado
Tornozeleiras eletrônicas	90%	até 9.000
Dispositivos de proteção à vítima	10%	até 1.000
Total	**100%**	**até 10.000**

1.1.3.4.1. A composição informada tem caráter estimativo e não vinculante. Não constitui quantitativo por item, limite por modalidade nem obrigação de contratação. A composição efetiva será definida pelas determinações judiciais durante a execução, observados exclusivamente o limite global previsto no item 1.1.3.3 e o valor unitário único registrado no item 21.1.

1.1.4. A capacitação e treinamento dos usuários da contratante, deverá ser estruturado por perfis de usuário, contemplando, no mínimo:

I – operadores do sistema;

II – administradores da plataforma.

1.1.5. A carga horária mínima deverá ser:

I – 40 (quarenta) horas para operadores;

II – 80 (oitenta) horas para administradores.

1.1.6. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo:

– operação do sistema de monitoramento;

– gestão de alertas e eventos;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

– parametrização de regras e zonas;

– auditoria de logs e rastreabilidade;

– procedimentos operacionais e protocolos institucionais.

1.1.7. Ao final de cada módulo de capacitação, deverá ser aplicada avaliação de aprendizagem, com emissão de certificado nominal aos participantes aprovados.

1.1.8. A contratada deverá disponibilizar material didático completo, em formato digital, atualizado e compatível com a versão do sistema implantado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da legislação vigente, sendo passíveis de contratação mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, pois apesar da elevada complexidade tecnológica, trata-se de solução amplamente disponível no mercado e padronizada, sendo possível a definição objetiva dos requisitos e comparação objetiva das propostas.

1.3. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme demanda.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.1. Dispositivo de monitoração eletrônica (tornozeleira):

3.1.1. A tornozeleira eletrônica deverá ser dispositivo único e integrado, composto por cinta ou elemento equivalente de fixação, mecanismo de travamento e invólucro, a ser afixado ao membro inferior do monitorado, garantindo adequada fixação, segurança, integridade e funcionamento contínuo, com ajuste compatível a diferentes perfis físicos e sem utilização de antenas externas.

3.1.2. A tornozeleira eletrônica deverá possuir dimensões e ergonomia compatíveis com o uso contínuo, de modo a não restringir indevidamente as atividades cotidianas do monitorado, garantindo conforto, discrição e respeito à dignidade da pessoa. O dispositivo deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, integridade física e elétrica, bem como aos requisitos pertinentes à solução de monitoração eletrônica.

3.1.3. A solução proposta deverá ser autônoma quanto à comunicação de dados, não podendo exigir que o monitorado disponha de linha telefônica fixa ou móvel própria para seu funcionamento, devendo toda a infraestrutura necessária à conectividade ser fornecida e gerenciada pela contratada, sem ônus adicional para a contratante.

3.1.4. O dispositivo deverá possuir resistência a condições ambientais compatíveis com o uso contínuo em monitoramento eletrônico, incluindo exposição à água, suor, poeira e variações de temperatura, admitidas certificações ou especificações equivalentes ou superiores às praticadas pelo mercado.

3.1.5. A tornozeleira eletrônica deverá possuir tecnologia de localização baseada em GNSS (Global Navigation Satellite System), compatível, no mínimo, com os sistemas GPS (NAVSTAR/DOD), podendo ser complementada por outros sistemas multiconstelação (como GLONASS, Galileo, BeiDou), com suporte a A-GNSS e operação integrada com tecnologias auxiliares de localização híbrida, garantindo precisão, disponibilidade e continuidade da localização, inclusive em cenários adversos ou de degradação do sinal GNSS.

3.1.6. Na indisponibilidade ou degradação do sinal GNSS, a tornozeleira deverá operar automaticamente em modo de localização híbrida, de forma integrada e transparente, utilizando tecnologias complementares como LBS (Location Based Services), radiofrequência (RF) ou equivalentes, aptas a garantir a continuidade da estimativa de posição, inclusive em

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ambientes internos (indoor).

3.1.6.1. A solução deverá empregar técnicas como identificação da célula de origem (Cell ID), triangulação por estações rádio base (ERBs), métodos de temporização como Time Difference of Arrival (TDOA) ou equivalentes.

3.1.6.2. As tecnologias complementares, incluindo RF ou equivalente, deverão ser capazes de fornecer precisão compatível com o monitoramento em ambientes com baixa ou nenhuma recepção de GNSS, com erro máximo de 50 (cinquenta) metros em ambientes urbanos, especialmente em situações de monitoração domiciliar.

3.1.6.3. A solução não deverá exigir a aquisição ou instalação de infraestrutura adicional por parte da contratante, devendo utilizar exclusivamente a infraestrutura já disponibilizada pelas redes de telecomunicações e pelos próprios dispositivos.

3.1.7. A tornozeleira eletrônica deverá transmitir ao sistema de monitoramento os dados de localização coletados em transmissão em tempo compatível com a latência definida neste Termo de Referência.

3.1.8. A tornozeleira eletrônica deverá possuir comunicação de dados por rede celular, com suporte mínimo às tecnologias 4G (LTE) ou superior, incluindo 5G quando disponível, devendo manter compatibilidade com tecnologias anteriores (como 2G e 3G) enquanto existentes, com fallback automático entre redes, sendo compatível com as principais bandas de frequência utilizadas no Brasil, garantindo ampla cobertura e comunicação contínua com o sistema de monitoramento.

3.1.8.1. A solução deverá estar preparada para evolução tecnológica das redes móveis, devendo suportar, durante a vigência contratual, novas gerações de comunicação celular que venham a substituir ou complementar as tecnologias atualmente utilizadas, sem prejuízo à continuidade do serviço.

3.1.8.2. A solução poderá empregar tecnologias de comunicação voltadas à Internet das Coisas (IoT), tais como NB-IoT (Narrowband IoT), LTE-M (LTE Cat-M1) ou equivalentes, desde que garantam cobertura, confiabilidade e desempenho compatíveis ou superiores às tecnologias convencionais,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

especialmente em cenários de baixa cobertura ou ambientes internos.

3.1.9. A tornozeleira eletrônica deverá possuir mecanismo de comunicação secundária de dados, baseado, no mínimo, em SMS (Short Message Service) ou tecnologia equivalente, a ser acionado automaticamente na indisponibilidade ou falha da comunicação principal de dados (4G, 5G, NB-IoT, LTE-M ou superior), garantindo a continuidade do envio de informações essenciais ao sistema de monitoramento, sem intervenção da contratante, garantindo a continuidade do envio de informações essenciais ao sistema de monitoramento, de forma integrada aos demais mecanismos de comunicação da solução.

3.1.10. A tornozeleira eletrônica deverá operar em solução multioperadora, utilizando no mínimo 02 operadoras distintas, por meio de SIM cards ou tecnologia equivalente que garanta redundância, com comutação automática, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento, gestão e custeio da conectividade.

3.1.11. A tornozeleira eletrônica deverá possuir memória interna não volátil para armazenamento de eventos e dados de localização (*rastros*), com capacidade mínima de 100.000 (cem mil) registros, garantindo a integridade e retenção das informações mesmo na ausência de conectividade. Nos casos de indisponibilidade da comunicação de dados (redes celulares disponíveis), os registros deverão ser armazenados localmente e, após o restabelecimento da conexão, transmitidos automaticamente ao sistema de monitoramento, com preservação da ordem cronológica e sem perda de dados.

3.1.12. A tornozeleira eletrônica deverá ser capaz de emitir alertas sonoros, vibratórios e visuais, mediante comando remoto originado do sistema de monitoramento, acionado manualmente por operador ou automaticamente, conforme parametrização da contratante. O acionamento deverá ocorrer de forma imediata e não poderá, em hipótese alguma, ser iniciado, cancelado ou manipulado pelo usuário monitorado.

3.1.13. A tornozeleira eletrônica deverá ser confeccionada com materiais atóxicos, hipoalergênicos e biocompatíveis, adequados ao uso contínuo e prolongado em contato com a pele, não oferecendo riscos à saúde do usuário, devendo atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis quanto à segurança de materiais e contato dérmico.

3.1.14. A tornozeleira eletrônica, incluindo todos os seus componentes, tais como cinta,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

bateria e demais elementos integrados, deverá possuir peso máximo de 400 g (quatrocentas gramas), de modo a garantir conforto e adequação ao uso contínuo pelo monitorado.

3.1.15. A tornozeleira eletrônica deverá apresentar resistência a impactos, sendo capaz de suportar quedas livres de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) sobre superfície rígida, sem perda de funcionalidade, integridade estrutural ou comprometimento de seus componentes e do sistema de monitoramento.

3.1.16. O monitorado não poderá, em hipótese alguma, remover a tornozeleira eletrônica sem que seja gerado alarme automático de violação, com registro no dispositivo e transmissão imediata ao sistema de monitoramento; na indisponibilidade momentânea de conectividade, o evento deverá ser armazenado em memória interna e transmitido automaticamente após o restabelecimento da comunicação, desde que preservadas as condições normais de funcionamento, inclusive quanto ao nível de bateria.

3.1.17. A tornozeleira eletrônica que utilize cinta para fixação ao monitorado deverá incorporar mecanismo de detecção de violação baseado em tecnologia de alta confiabilidade, como fibra óptica ou equivalente tecnicamente superior, capaz de identificar, de forma imediata e inequívoca, qualquer tentativa de corte, rompimento, desconexão, distensão ou remoção indevida da cinta, com geração automática de evento e transmissão ao sistema de monitoramento. A solução deverá comprovar sua eficácia por meio de ensaios técnicos de violação, realizados em ambiente controlado, contemplando cenários de corte, tentativa de reconexão, distensão e manipulação indevida, sem perda da capacidade de detecção, sem ônus adicional.

3.1.18. Como requisito mínimo para evitar a retirada não detectada do dispositivo, não será permitida a utilização de soluções exclusivamente baseadas em condutores metálicos, devendo o mecanismo de detecção de violação adotar tecnologia que assegure maior resistência a fraudes, continuidade de monitoramento e confiabilidade na identificação de eventos de violação.

3.1.19. A tornozeleira eletrônica deverá permitir a atualização remota de firmware (software embarcado), por meio de mecanismo seguro (*over-the-air – OTA*), com utilização de criptografia e autenticação para validação dos pacotes de atualização, garantindo a integridade

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

e a autenticidade do software. O processo deverá assegurar que as atualizações sejam realizadas sem comprometimento da operação do dispositivo, com possibilidade de reversão automática (rollback) em caso de falha, bem como registro de logs das atualizações realizadas.

3.1.20. A comunicação de dados entre dispositivo e sistema deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de APN privada ou dedicada, sendo admitido, para tecnologias de comunicação IoT (tais como NB-IoT, LTE-M ou equivalentes), o uso de arquiteturas específicas da operadora, desde que garantida a segregação lógica do tráfego e a proteção por criptografia de ponta a ponta, utilizando, no mínimo, protocolo TLS 1.3 ou superior, admitindo-se TLS 1.2 apenas quando tecnicamente justificado, com algoritmos criptográficos robustos (tais como AES-256 ou equivalente tecnicamente superior).

3.1.21. Deverá ser implementado mecanismo de autenticação entre dispositivo e servidor, com gestão segura de chaves criptográficas, sendo vedado o uso de chaves padrão ou compartilhadas. A solução deverá garantir que os dados trafegados não sejam passíveis de leitura, interceptação, alteração ou reutilização por terceiros não autorizados, inclusive em cenários de captura indevida da comunicação.

3.1.22. A contratada deverá garantir que a tornozeleira eletrônica possua mecanismos de proteção contra clonagem e falsificação de dispositivos, mediante utilização de identificação única e inalterável, associada a credenciais criptográficas seguras e procedimentos de autenticação no sistema de monitoramento. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear tentativas de duplicação, emulação ou uso não autorizado do dispositivo, com geração de alerta automático e registro no sistema.

3.1.23. Caso a violação não possa ser confirmada de forma imediata pelo sistema, o equipamento deverá ser submetido à análise técnica pela contratada, mediante emissão de laudo conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante.

3.1.24. A instalação física, configuração e ativação da tornozeleira eletrônica no monitorado deverão ser realizadas em prazo máximo de 10 (dez) minutos por dispositivo, contados a partir do início do procedimento, devendo contemplar a correta fixação, vinculação ao sistema, verificação de funcionamento e confirmação de comunicação ativa.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.1.25. A tornozeleira eletrônica deverá possuir mecanismo de ajuste de tamanho da cinta, permitindo adequada fixação ao membro do monitorado, de forma a evitar folgas excessivas que possibilitem a retirada do dispositivo sem violação. O sistema de ajuste deverá assegurar firmeza, conforto e estabilidade durante o uso contínuo, sem comprometer a circulação sanguínea, devendo manter a integridade do mecanismo de detecção de violação.

3.1.26. A tornozeleira eletrônica deverá possuir bateria interna recarregável, que assegure autonomia suficiente para o funcionamento contínuo do dispositivo, permitindo ao monitorado deslocar-se livremente durante o período de uso, sem prejuízo da comunicação e do monitoramento, devendo possibilitar recarga segura, prática e adequada às condições de utilização cotidiana.

3.1.27. O tempo máximo para recarga completa da bateria da tornozeleira eletrônica deverá ser de até 2 (duas) horas, devendo o processo ocorrer de forma segura e estável, sem comprometer o funcionamento do dispositivo durante a recarga, incluindo a manutenção das funcionalidades essenciais de monitoramento e comunicação.

3.1.28. A bateria deverá manter autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas em condições normais de operação, considerando parâmetros médios de coleta, transmissão e comunicação definidos neste Termo de Referência.

3.1.29. Verificada a degradação da bateria que comprometa essa autonomia mínima, a contratada deverá realizar a substituição imediata da bateria ou do dispositivo, sem ônus para a contratante, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo ao monitoramento.

3.1.30. O carregador da tornozeleira eletrônica deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática, compatível com a rede elétrica nacional, com saída em corrente contínua adequada ao dispositivo, devendo possuir certificação de conformidade com as normas aplicáveis, bem como atender a requisitos de segurança elétrica, eficiência energética e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão.

3.1.31. A tornozeleira eletrônica deverá permitir a recarga da bateria durante o uso, sem necessidade de remoção do dispositivo e sem interrupção do monitoramento.

3.1.32. A tornozeleira eletrônica deverá possuir mecanismos de proteção elétrica e isolamento, de forma a garantir a segurança do monitorado contra riscos de choques elétricos,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

aquecimento excessivo ou falhas decorrentes de recarga e uso contínuo, devendo atender às normas técnicas e certificações aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

3.1.33. A tornozeleira eletrônica deverá possuir mecanismo de indicação do estado de carga da bateria, por meio de sinalização visual e/ou vibratória, informando ao monitorado as condições de carregamento, incluindo, no mínimo, os estados de em carregamento, carga completa e nível baixo de bateria.

3.1.34. Nos casos em que a tornozeleira esteja desligada no momento da violação, o dispositivo deverá possuir mecanismos que permitam registrar e identificar a ocorrência, devendo o evento ser automaticamente detectado e comunicado ao sistema de monitoramento assim que houver restabelecimento de energia ou comunicação.

3.1.35. A tornozeleira eletrônica e/ou o sistema de monitoramento deverão possuir mecanismos capazes de detectar tentativas de interferência intencional, incluindo bloqueio de sinal (*jamming*) e isolamento do dispositivo (*gaiola de Faraday* ou equivalentes), com geração automática de alerta e comunicação ao sistema de monitoramento.

3.1.36. O sistema deverá garantir que os dados de localização e eventos coletados pelo dispositivo sejam transmitidos e disponibilizados no sistema de monitoramento em tempo compatível com a operação, observando, no mínimo:

I – **Latência máxima de até 30 (trinta) segundos** entre a coleta do dado e sua disponibilização no sistema, em condições normais de comunicação;

II – Para eventos críticos (violação de área, rompimento, perda de sinal, botão de pânico ou equivalentes), a transmissão deverá ocorrer de forma imediata, **com latência máxima de até 10 (dez) segundos**, sempre que houver conectividade disponível.

3.1.37. Na indisponibilidade temporária de conectividade, os dados deverão ser armazenados localmente e transmitidos automaticamente após o restabelecimento da comunicação, sem perda de informações e respeitando a ordem cronológica, devendo a transmissão ocorrer no menor tempo possível.

3.1.38. A solução deverá garantir os seguintes índices mínimos mensais de disponibilidade,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

observadas as hipóteses de exclusão previstas neste Termo de Referência:

I – disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para a comunicação de dados entre os dispositivos e o sistema de monitoramento, considerada a conectividade por redes públicas de telecomunicações;

II – disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) da plataforma de monitoramento, incluindo acesso ao sistema, processamento de eventos, visualização operacional, armazenamento e funcionalidades essenciais;

III – disponibilidade mínima de 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento) para os mecanismos de processamento e entrega de alertas críticos, especialmente aqueles relacionados a violência doméstica, botão de pânico, rompimento de dispositivo, violação de áreas de exclusão e aproximação indevida.

§1º Consideram-se mecanismos de alerta críticos os serviços responsáveis pela geração, processamento, encaminhamento e disponibilização operacional dos eventos críticos à central de monitoramento e aos destinatários parametrizados.

§2º Os índices de disponibilidade serão apurados mensalmente, de forma segregada por componente da solução.

§3º Não serão computadas, para fins de cálculo de disponibilidade:

a) falhas generalizadas comprovadas das redes públicas de telecomunicações;

b) indisponibilidades decorrentes exclusivamente de ausência de cobertura móvel em regiões não atendidas pelas operadoras;

c) manutenções programadas previamente comunicadas à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que realizadas preferencialmente em períodos de baixo impacto operacional.

3.1.39. A tornozeleira eletrônica deverá ser resistente a interferências eletromagnéticas, devendo atender às normas técnicas aplicáveis de compatibilidade eletromagnética (EMC), conforme regulamentação da autoridade competente.

3.1.40. A tornozeleira eletrônica deverá possuir mecanismos de detecção e alerta, com sinalização local (visual, sonora e vibratória) e comunicação ao sistema de monitoramento,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

para eventos como: fixação incorreta da cinta, rompimento, nível baixo de bateria, processo de recarga e ausência de sinal de comunicação.

3.1.41. A tornozeleira eletrônica deverá possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observado o seguinte:

I – a licitante declarará, no envio da proposta, que os equipamentos ofertados possuem homologação válida ou a possuirão até a apresentação da proposta ajustada;

II – a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar indicará, na proposta ajustada, a marca, o modelo e o número do certificado de homologação dos equipamentos ofertados, cuja validade será verificada no sistema da ANATEL antes da convocação para a Prova de Conceito;

III – a ausência de homologação válida implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por declaração falsa, nos termos do art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

IV – a homologação deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive para os equipamentos fornecidos em substituição ou integrantes da reserva técnica.

3.1.42. O sistema deverá registrar e comunicar à central de monitoramento quaisquer operações de ativação ou desativação do dispositivo, permitindo a identificação do usuário ou operador responsável pela ação, mediante controle de acesso e rastreabilidade.

3.2. Dispositivo Eletrônico de Proteção à Vítima

3.2.1. Os dispositivos deverão ser disponibilizados às vítimas beneficiárias de medidas protetivas de urgência, conforme determinação judicial, possibilitando a fiscalização do cumprimento das medidas impostas ao agressor, no âmbito da violência doméstica e familiar.

3.2.2. O dispositivo de proteção à vítima deverá ser disponibilizado por meio de aparelho celular do tipo smartphone com botão de pânico, fornecido pela contratada, com aplicativo específico instalado, devidamente configurado para uso, acompanhado de seus acessórios, incluindo carregador.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.2.3. Aplicam-se ao dispositivo de proteção à vítima, no que couber, os requisitos tecnológicos estabelecidos para a tornozeleira eletrônica no item 3.1, especialmente quanto à comunicação de dados, segurança da informação, armazenamento, transmissão e continuidade operacional.

3.2.4. A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais da vítima, devendo o sistema permitir a visualização de sua localização exclusivamente por usuários autorizados, conforme perfis de acesso definidos.

3.2.5. O sistema deverá permitir a associação entre o dispositivo da vítima e o dispositivo do agressor, possibilitando o monitoramento correlacionado entre ambos.

3.2.6. Na hipótese de aproximação entre agressor e vítima, o sistema deverá gerar alerta visual, sonoro e vibratório imediato à vítima, por meio de sinalização no dispositivo, bem como alerta visual e sonoro à central de monitoramento, com exibição simultânea da localização de ambos os envolvidos.

3.2.7. O dispositivo deverá possuir botão de emergência (pânico), que permita à vítima acionar imediatamente a central de monitoramento, com envio automático da localização, registro da ocorrência e possibilidade de comunicação por meio dos canais disponíveis, independentemente de eventos automáticos.

3.2.8. O dispositivo destinado à vítima não deverá exigir qualquer equipamento fixado ao corpo, devendo operar de forma não invasiva.

3.2.9. O dispositivo de proteção à vítima deverá permitir a realização de chamadas telefônicas para números previamente cadastrados, tais como central de monitoramento e órgãos de segurança pública, sem depender de infraestrutura de comunicação fornecida pela vítima, devendo a conectividade ser integralmente provida pela contratada.

3.2.10. O dispositivo deverá possuir peso máximo de 400 g (quatrocentas gramas), incluindo todos os seus componentes e acessórios, de modo a garantir portabilidade e conforto no uso contínuo.

3.2.11. A solução não poderá exigir que a vítima disponha de linha telefônica ou conexão de dados própria, devendo toda a conectividade necessária ao funcionamento do sistema ser

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

fornecida e custeada pela contratada.

3.2.12. O dispositivo deverá possuir mecanismos de segurança, incluindo criptografia e autenticação, que impeçam clonagem, uso indevido ou acesso não autorizado, garantindo que sua utilização seja restrita à finalidade de proteção da vítima, incluindo identificação única do dispositivo, autenticação e proteção criptográfica das comunicações.

3.2.13. O dispositivo deverá permitir restabelecimento automático de suas funcionalidades de monitoramento e comunicação, sem necessidade de intervenção manual da vítima, após eventuais falhas ou geração de alarmes.

3.2.14. O dispositivo deverá ser confeccionado com materiais atóxicos, hipoalergênicos e seguros, adequados ao uso contínuo, não oferecendo riscos à saúde da vítima.

3.2.15. O dispositivo de proteção à vítima deverá possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observado o seguinte:

I – a licitante declarará, no envio da proposta, que os dispositivos ofertados possuem homologação válida ou a possuirão até a apresentação da proposta ajustada;

II – a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar indicará, na proposta ajustada, a marca, o modelo e o número do certificado de homologação dos dispositivos ofertados, inclusive do aparelho celular do tipo smartphone e do botão de pânico, quando se tratar de equipamentos distintos, cuja validade será verificada no sistema da ANATEL antes da convocação para a Prova de Conceito;

III – a ausência de homologação válida implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por declaração falsa, nos termos do art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

IV – a homologação deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive para os dispositivos fornecidos em substituição ou na reserva técnica.

3.2.16. O dispositivo deverá ser projetado para resistir a interferências eletromagnéticas, atendendo às normas técnicas aplicáveis de compatibilidade eletromagnética (EMC), sem prejuízo de suas funcionalidades.

3.2.17. O sistema deverá registrar e comunicar à central de monitoramento quaisquer operações de ativação ou desativação do dispositivo, permitindo a identificação do usuário ou

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

operador responsável pela ação, mediante controle de acesso e rastreabilidade.

3.2.18. O dispositivo deverá informar à vítima, por meio do aplicativo, o estado operacional do sistema, incluindo, no mínimo: nível de bateria, status de carregamento, condição de conectividade com a central e disponibilidade de sinal de localização.

3.2.19. O dispositivo deverá ser capaz de emitir alertas sonoros, vibratórios e visuais, acionados remotamente pelo sistema de monitoramento, bem como permitir comunicação com a central por meio de funcionalidades disponíveis na solução, tais como mensagens, áudio ou outros recursos equivalentes.

3.2.20. O dispositivo deverá operar em modo dedicado, com restrição de uso, permitindo apenas funcionalidades autorizadas, como comunicação com a central e números previamente cadastrados.

3.2.21. O dispositivo deverá possuir autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas de operação contínua, considerando condições normais de uso, incluindo coleta e transmissão de dados, comunicação com a central e emissão de alertas.

3.2.22. A solução deverá, quando possível, suportar funcionalidades adicionais, tais como captura e transmissão de áudio e/ou vídeo em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, associadas a eventos de emergência ou aproximação, mediante consentimento ou previsão legal e observadas as normas da LGPD.

3.2.23. Os dispositivos móveis deverão ser fornecidos com película de proteção e capa resistente a impactos e quedas, adequadas ao uso operacional.

3.2.24. O sistema poderá disponibilizar à vítima, informações de apoio à tomada de decisão em situação de risco, tais como indicação da proximidade do agressor, de forma clara e segura, vedada a exposição de dados que possam comprometer a segurança da operação ou a privacidade das partes envolvidas.

3.3. Da gestão das tornozeleiras eletrônicas e dispositivos de prevenção de violência doméstica

3.3.1. A gestão das tornozeleiras eletrônicas e dos dispositivos de prevenção de violência doméstica, incluindo cintas, carregadores e demais acessórios, será de responsabilidade da contratada, abrangendo o fornecimento de **estoque adicional correspondente a 10% (dez por cento) dos dispositivos instalados,** sem ônus para a contratante, bem como a logística de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

distribuição à central de monitoramento, onde serão realizadas as afixações, retiradas, ativações, desativações e manutenções.

3.3.1.1. Os dispositivos da reserva técnica não integram o quantitativo de dispositivos ativos para fins de medição e faturamento, nem são computados no limite máximo previsto no item 1.1.3.3, estando seus custos compreendidos no valor unitário contratado.

3.3.2 Para fins de contabilização do estoque mínimo, somente serão considerados os dispositivos que estejam completos e aptos para uso, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis, tais como cintas, quando aplicável, e carregadores.

3.3.3. A contratada deverá fornecer todos os dispositivos devidamente testados e em pleno funcionamento, com os cartões de telefonia móvel (SIM cards) instalados e habilitados.

3.3.4. Todos os dispositivos, incluindo tornozeleiras eletrônicas, equipamentos de prevenção de violência doméstica e respectivos acessórios, deverão ser entregues prontos para uso, com garantia integral e assistência técnica gratuita durante toda a vigência contratual, incluindo, quando necessário, sua substituição sem ônus para a contratante.

3.3.5 A afixação das tornozeleiras eletrônicas deverá ser realizada por profissionais da contratada, conforme a operacionalização do serviço.

3.3.6. A contratada será responsável pela substituição dos dispositivos danificados ou extraviados pelos usuários, sem ônus para a contratante, até o limite de 6% (seis por cento) por ano contratual, não de forma cumulativa sobre toda a vigência.

3.3.7. Para fins de apuração do limite estabelecido, será considerada, de forma cumulativa, a totalidade dos dispositivos danificados ou extraviados ao longo da execução contratual, em relação ao quantitativo total disponibilizado pela contratada, estejam ou não em uso.

3.3.8. Os dispositivos extraviados que vierem a ser posteriormente recuperados e devolvidos à contratada em perfeitas condições de uso não serão contabilizados para fins de apuração do limite de 6% (seis por cento). Caso já tenham sido computados ou tenham ensejado ressarcimento por parte da contratante, deverá ser realizado o correspondente ajuste financeiro, mediante exclusão do cômputo e estorno integral do valor indenizado, no faturamento do mês subsequente.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.3.9. Ultrapassado o limite de 6% (seis por cento), a contratante ressarcirá a contratada pelos dispositivos excedentes, com base no valor de reposição do equipamento, limitado ao valor de mercado, conforme apuração contratual.

3.3.10. A substituição dos dispositivos deverá ocorrer no menor prazo possível, observado o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e hora de abertura do respectivo chamado técnico.

3.4. Das características mínimas obrigatórias do sistema de monitoração eletrônica

3.4.1. O sistema de monitoração eletrônica deverá ser composto por plataforma integrada de software destinada ao monitoramento, processamento, armazenamento e gerenciamento de dados, incluindo solução embarcada nos dispositivos, operando de forma contínua e segura.

3.4.2. O sistema deverá disponibilizar diagnóstico completo do dispositivo no momento da instalação, por meio de registros de log, permitindo a verificação imediata de pleno funcionamento na presença do monitorado.

3.4.3. O software deverá registrar e exibir, no cadastro do monitorado e do dispositivo, a data e hora da primeira ativação, bem como demais eventos relevantes do ciclo de vida do equipamento.

3.4.4. O sistema deverá identificar automaticamente as operadoras de telecomunicação utilizadas, apresentando a informação no software em até 60 (sessenta) segundos após o restabelecimento de comunicação.

3.4.5. O software deverá indicar o nível de bateria dos dispositivos, bem como emitir alertas e relatórios automatizados de eventos relacionados à carga e descarga.

3.4.6. Deverá ser disponibilizado relatório diário automatizado, em formatos abertos e editáveis, contendo informações completas sobre eventos de bateria, dados cadastrais do monitorado (nome, prontuário/expediente, identificação do monitorado no software de monitoração, filiação, telefone, vara judicial que expediu a determinação, bem como comarca e perfil), tempo de inatividade e recorrência de eventos.

3.4.7. O sistema deverá permitir a parametrização remota dos intervalos de transmissão de dados, bem como o envio seguro e criptografado das informações de localização e eventos.

3.4.8. O acesso ao sistema deverá ocorrer por meio seguro (HTTPS, VPN ou rede

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

institucional), com interface em língua portuguesa (Brasil), compatível com dispositivos móveis e navegadores, garantindo plena funcionalidade operacional, observadas as diretrizes de segurança da informação aplicáveis à solução.

3.4.9. O sistema deverá dispor de controle de acesso por níveis hierárquicos, com gestão de usuários realizada exclusivamente pela contratante, incluindo autenticação segura, política de senhas robustas e registro integral de logs de acesso e operações.

3.4.9.1. A contratada deverá realizar o cadastro inicial do administrador do sistema de monitoração, a ser designado pela contratante, ao qual será atribuído o mais alto nível de permissão, permitindo a gestão integral da plataforma, incluindo criação, alteração e exclusão de usuários e perfis de acesso, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.10. Deverá possibilitar auditoria completa das ações realizadas no sistema, com registro de data, hora e usuário, bem como exportação de relatórios em formatos usuais.

3.4.11. O sistema deverá permitir a criação e gestão de regras de monitoramento, incluindo definição de áreas de inclusão, exclusão e restrição domiciliar, parametrizáveis por data, horário e localização.

3.4.12. O sistema deverá permitir a definição e gestão de zonas geográficas por meio de coordenadas geográficas ou ferramenta gráfica diretamente no mapa, nas formas circular, poligonal e por rotas, com extração automática dos dados técnicos e possibilidade de ajuste visual de raio, vértices e trajetos, devendo ainda permitir integração com bases cartográficas oficiais.

3.4.13. O sistema de geolocalização deverá ser compatível com sistemas globais de navegação por satélite (GNSS), utilizando referencial geodésico padrão internacional, como o WGS84 ou equivalente, garantindo a correta representação, interoperabilidade e precisão das coordenadas geográficas, independentemente da constelação de satélites utilizada ou da tecnologia de localização empregada

3.4.13.1. O sistema deverá permitir a criação e gestão de zonas com base em mapas geográficos e políticos oficiais, abrangendo municípios, regiões metropolitanas, estados, Distrito Federal e território nacional, possibilitando sua

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

aplicação individual ou coletiva a monitorados, inclusive em áreas compostas por municípios limítrofes.

3.4.13.2. As informações cartográficas deverão ser obtidas a partir de bases oficiais, preferencialmente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outra fonte pública equivalente.

3.4.13.3. O cadastro das zonas deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: cidade, estado, CEP, logradouro com número (quando aplicável), descrição da zona, tipo (inclusão, exclusão ou domiciliar), latitude e longitude, devendo estar integrado e compatível com os dados cadastrais da contratante.

3.4.14. O software deverá apresentar monitoramento com atualização periódica configurável, que pode ser ajustada conforme a necessidade operacional, incluindo visualização individual e em grupo, com filtros parametrizáveis conforme critérios institucionais, isso inclui, por exemplo, filtrar por tipo de violação, área geográfica, situação do dispositivo, perfil do monitorado ou qualquer outro critério relevante para a gestão.

3.4.15. Deverá permitir a visualização detalhada das informações do monitorado em tela única, contemplando, no mínimo, dados de localização geográfica, velocidade, eventos registrados, status do dispositivo, informações de comunicação e histórico completo. Deverá ainda possibilitar a visualização contextual das informações de rede, incluindo a identificação automática da operadora de telecomunicação em uso, as tecnologias disponíveis (3G, 4G, 5G ou superiores) e, quando aplicável, a representação georreferenciada de estações de telecomunicação com base em dados cartográficos ou bases técnicas confiáveis, assegurando a correlação com a área de atuação.

3.4.15.1. O sistema deverá permitir acesso direto à localização atual do monitorado com apenas um clique, exibindo no mapa uma caixa de informação contendo, no mínimo, nome, alcunha, data e hora da última atualização, velocidade atual e eventual violação em andamento.

3.4.16. O sistema deverá armazenar histórico integral e individualizado dos monitorados e dispositivos, sem exclusão ou consolidação de eventos, assegurando rastreabilidade e integridade das informações.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.4.17. Deverá permitir emissão de relatórios analíticos e gráficos, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo trajetos, eventos, violações e dados cadastrais.

3.4.18. O sistema deverá emitir alertas em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, com sinalização visual e sonora, incluindo aviso sonoro no formato 'beep', direcionado ao operador do sistema.

3.4.19. Deverá permitir envio automatizado de comunicações ao monitorado e a terceiros cadastrados, sem necessidade de ação manual do operador, com base em eventos previamente definidos, por meio de múltiplos canais (SMS, e-mail, aplicativos de mensagens e chamadas automatizadas).

3.4.20. O sistema deverá registrar a confirmação de recebimento das comunicações enviadas, bem como manter histórico de interações.

3.4.21. O software deverá impedir, vedada a desativação remota sem registro, justificativa e rastreabilidade no sistema, a desativação remota de alarmes críticos, como violação de cinta e invólucro, as quais não podem ser anuladas, silenciadas ou "baixadas" à distância, nem pela central de monitoramento nem por qualquer operador, exigindo procedimento presencial, sendo crucial que haja uma verificação física do dispositivo e do monitorado, por equipe autorizada.

3.4.22. O sistema deverá garantir alta disponibilidade, com mecanismos que evitem indisponibilidade durante atualizações e manutenções.

3.4.23. Deverá permitir integração com outros sistemas institucionais, observando padrões abertos de interoperabilidade, segurança da informação e proteção de dados.

3.4.23.1. A integração com sistemas institucionais deverá ser realizada por APIs RESTful seguras, documentadas em OpenAPI (Swagger), com suporte a autenticação OAuth2 e entrega de webhooks para eventos críticos. A contratada deverá fornecer exemplos de integração, scripts de amostra, tutoriais e suporte técnico para conexão, bem como garantir versão estável da API por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após notificação de transição.

3.4.24. O sistema deverá permitir consultas avançadas, cruzamento de dados, identificação de padrões de comportamento, detecção de encontros entre monitorados e análise de áreas de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

maior incidência.

3.4.25. O sistema deverá disponibilizar painel operacional com visualização centralizada dos monitorados e eventos em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, destacando de forma clara e priorizada os casos de monitorados fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação, com atualização em intervalo parametrizável pelo gestor e envio automático de notificações aos responsáveis cadastrados.

3.4.25.1. Deverá, ainda, permitir a realização de consultas mediante definição de data e hora inicial e final, contemplando, no mínimo:

I – localização de monitorado;

II – localização por proximidade de regiões de interesse ou ocorrência;

III – histórico de rastreamento de trajetos individuais ou em grupo;

IV – detecção de encontros entre monitorados;

V – identificação de locais comumente frequentados, inclusive com utilização de mapas de calor;

3.4.25.2. Os resultados das consultas deverão ser disponibilizados para visualização e exportação em formato de planilha, contendo, no mínimo, identificação do monitorado, coordenadas geográficas (latitude e longitude) e logradouro correspondente.

3.4.25.3. As consultas realizadas mediante utilização de mapas deverão permitir a definição de intervalo temporal compreendido entre, no mínimo, 01 (um) minuto e, no máximo, 07 (sete) dias.

3.4.25.4. O sistema deverá, nos casos de ingresso em área de exclusão, gerar automaticamente chamadas telefônicas com reprodução de mensagem gravada e personalizável pela contratante, com duração de até 30 (trinta) segundos, para, no mínimo, 02 (dois) números previamente cadastrados, permitindo a definição de conteúdos distintos por destinatário, inclusive para órgãos de segurança pública e vítimas, quando aplicável.

3.4.25.5. A critério da contratante, determinadas notificações recebidas pelo operador deverão ser automaticamente encaminhadas a gestores previamente

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

definidos, mediante envio de e-mails para até 03 (três) endereços cadastrados e envio de até 03 (três) mensagens por aplicativos de comunicação, conforme parametrização do sistema.

3.4.25.6. O sistema deverá permitir o cadastro de dados de contato da vítima de violência doméstica associada ao monitorado, incluindo telefone e endereço eletrônico, de modo a possibilitar o envio automático de notificações por SMS, e-mail e aplicativos de mensagens, nos casos de violação de área de exclusão ou aproximação indevida do agressor, conforme parametrização da contratante.

3.4.26. O sistema deverá permitir agendamento e gestão de atividades operacionais, incluindo instalação, manutenção e retirada de dispositivos, permitindo o acompanhamento da execução dessas ações, registrando status (agendado, realizado, pendente, cancelado), responsáveis e eventuais ocorrências, com registro histórico das ações para eventual auditoria, rastreabilidade e controle administrativo, possibilitando verificar quando uma instalação foi feita, por quem, se houve manutenção, entre outros dados.

3.4.27. Deverá possibilitar a personalização de campos cadastrais, relatórios e filtros, conforme necessidade da contratante, permitindo a inclusão, exclusão e visualização de anexos em diversos formatos, tais como documentos, imagens e vídeos, devendo apresentar, no mínimo, o nome completo do arquivo e a data de sua inserção.

3.4.28. O sistema deverá permitir o envio de comandos aos dispositivos, com registro de execução informando se foi recebido e executado com sucesso, quando isso ocorreu e, eventualmente, se houve falha, inclusive em situações de reconexão automática, momento em que deverá ser processado assim que a conexão for restabelecida, e essa execução também deverá ser registrada.

3.4.29. Deverá assegurar a acuracidade dos dados e alertas emitidos, sendo de responsabilidade da contratada a validação das informações antes de sua disponibilização, não bastando apenas coletar e transmitir dados, mas também devendo adotar mecanismos de validação, consistência e mitigação de inconsistências, implementando controles para riscos como erros, falsos positivos ou inconsistências.

3.4.30. O sistema deverá permitir a programação de término da monitoração, com geração

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

automática de alertas para providências operacionais.

3.4.31. O sistema deverá disponibilizar relatórios e dados históricos durante toda a vigência contratual e, ao seu término, garantir a extração e entrega dos dados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos em formatos abertos e interoperáveis, tais como CSV (UTF-8), JSON, XML e GeoJSON, bem como PDF/A para relatórios. A contratada deverá preservar backups e logs acessíveis à contratante e prover mecanismos de exportação incremental e massiva com paginação, filtros por período, monitorado, tipo de evento e zona.

3.4.32. O sistema deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda contratada, suportando simultaneamente o volume de monitorados e eventos, sem prejuízo de desempenho, tempo de resposta e estabilidade.

3.4.33. Quando houver solicitação de laudo ou perícia técnica do equipamento pela contratante, para fins de análise de eventual violação ou comportamento do monitorado, a contratada deverá elaborar e apresentar o respectivo documento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação formal enviada por meio eletrônico.

> §1º. Em casos de natureza urgente ou de tramitação judicial com risco à integridade física (ex.: medidas protetivas, investigação urgente envolvendo violência doméstica), a contratada deverá apresentar resposta técnica preliminar em até 48 (quarenta e oito) horas e entregar o laudo final no prazo reduzido de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica fundamentada, que deverá ser previamente aceita pela contratante.
>
> §2º. Todo laudo deverá conter metodologia aplicada, evidências técnicas (logs, dumps, imagens, exames forenses), cadeia de custódia, nome e qualificação do responsável técnico e assinatura digital quando aplicável.

3.4.34. O sistema deverá suportar a visualização simultânea de monitorados em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, podendo organizá-los em páginas com, no mínimo, 20 (vinte) registros, permitindo ordenação conforme critérios definidos pelo operador. Nos casos em que a quantidade de monitorados exibidos ultrapassar esse quantitativo, admite-se ampliação proporcional do tempo de resposta, desde que não comprometa a atualização das posições em intervalos máximos de 30

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

(trinta) segundos, nem a usabilidade das funcionalidades já selecionadas.

3.4.35. O sistema deverá permitir a configuração de encerramento automático de sessão (logout) após período de inatividade superior a 15 (quinze) minutos, excetuando-se os casos em que o usuário esteja em tela de monitoramento em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, hipótese em que a sessão deverá ser mantida ativa.

3.4.36. O sistema deverá disponibilizar mapa digital contendo, no mínimo, os seguintes pontos de interesse: estabelecimentos de ensino (escolas, creches e universidades), unidades de segurança pública (estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais), órgãos públicos, unidades de saúde (hospitais, pronto atendimento e farmácias), instituições financeiras, terminais de transporte público e postos de combustíveis.

3.4.37. O sistema deverá permitir a configuração automática de áreas de exclusão, incluindo, obrigatoriamente, os estabelecimentos penais indicados pela contratante, bem como áreas gerais programáveis pelo gestor do sistema, tais como outros estados e países. Tais áreas deverão estar previamente cadastradas e automaticamente vinculadas ao monitorado no momento de seu cadastro, facultando-se ao operador sua alteração ou exclusão conforme determinação específica.

3.4.38. O sistema deverá permitir o cadastro de até 02 (dois) números de telefone e 02 (dois) endereços de e-mail por monitorado para fins de recebimento de notificações, devendo possibilitar sua atualização de forma ágil pela central de atendimento, mediante atendimento humano ou automatizado, desde que precedida de validação das informações cadastrais.

3.4.39. O sistema deverá permitir a configuração diferenciada de **envio de notificações** conforme o tipo e a criticidade do evento, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – Para alertas de iminência de **esgotamento de bateria**: envio imediato da notificação, com reenvios automáticos em intervalos de até 20 (vinte) minutos, por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) tentativas, ou até a regularização do evento;

II – Para eventos de **violação de área de inclusão ou exclusão** e necessidade de contato com a central: envio imediato da notificação, com reenvios automáticos

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

em intervalos de até 10 (dez) minutos, por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) tentativas, ou até a regularização do evento;

III – Para **eventos críticos**, especialmente relacionados à violência doméstica ou risco à integridade de terceiros: envio imediato e contínuo de notificações, com intervalos ainda mais reduzidos e possibilidade de acionamento simultâneo de múltiplos canais, inclusive chamadas automatizadas;

IV – O sistema deverá permitir à contratante parametrizar os intervalos, a quantidade de tentativas e os canais de comunicação, conforme a criticidade do evento e a necessidade operacional.

3.4.40. O sistema de monitoração deverá possuir capacidade de processamento e gerenciamento de eventos compatível com a operação escalonável da solução, devendo suportar nativamente a operação simultânea de **até 10.000 (dez mil) monitorados ativos**. A plataforma deverá garantir a ampliação automática e proporcional da capacidade de processamento, armazenamento e tratamento de eventos conforme a demanda da Administração, sem que ocorra qualquer degradação do desempenho, da disponibilidade ou dos tempos de resposta estabelecidos nos níveis de serviço (SLA) deste Termo de Referência.

3.4.41. A solução deverá garantir desempenho, disponibilidade e tempos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência, mesmo em cenários de pico de utilização, devendo possuir arquitetura escalável e resiliente, apta a suportar o aumento da carga de processamento e crescimento da base de monitorados, sem degradação do serviço, devendo contemplar mecanismos de escalabilidade automática (auto scaling), especialmente em ambientes de computação em nuvem ou híbridos.

3.4.42 O descumprimento dos níveis de serviço, indicadores de desempenho, disponibilidade, latência ou quaisquer outros parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4.43 A solução deverá operar em regime de alta disponibilidade, com arquitetura resiliente e tolerante a falhas, contemplando mecanismos de redundância, balanceamento de carga, recuperação automática de falhas, bem como plano de continuidade de negócios (BCP) e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

plano de recuperação de desastres (DR), de modo a assegurar a continuidade da operação mesmo em cenários de falha parcial ou total.

3.4.44. Da auditoria técnica independente

3.4.44.1. A contratante poderá, a seu critério, realizar auditoria técnica independente da solução, com o objetivo de verificar a aderência aos requisitos de desempenho, disponibilidade, precisão de geolocalização, latência e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.44.2. A auditoria poderá ser realizada periodicamente, em intervalos não inferiores a 24 (vinte e quatro) meses, ou a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, especialmente em casos de indícios de descumprimento contratual.

3.4.44.3. A auditoria poderá ser executada por equipe própria da Administração ou por entidade técnica independente por ela designada, às expensas da contratante.

3.4.44.4. A contratada deverá garantir pleno acesso às informações, sistemas, registros, logs, relatórios e demais elementos necessários à realização da auditoria, vedada qualquer forma de restrição, limitação ou embaraço à atividade de verificação.

3.4.44.5. A auditoria deverá abranger, no mínimo:

I – verificação da disponibilidade real do sistema e da comunicação;

II – aferição da latência na transmissão de dados;

III – validação da precisão da geolocalização (GNSS e tecnologias complementares);

IV – análise da integridade e consistência dos dados;

V – verificação dos mecanismos de redundância e continuidade operacional.

3.4.44.6. Constatado o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas imediatas.

3.4.44.7. Os resultados das auditorias deverão ser formalizados em relatório técnico circunstanciado, podendo subsidiar a aplicação de penalidades, revisões

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

contratuais ou eventual rescisão, conforme o caso.

3.4.45. Certificação de Segurança da Informação

3.4.45.1. A contratada deverá possuir ou implementar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, certificação ISO/IEC 27001 válida para o ambiente de processamento da solução ou equivalente tecnicamente superior.

3.4.45.2. A contratada deverá manter programa formal de gestão de vulnerabilidades, com aplicação de patches críticos de segurança em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após sua disponibilização pelos fabricantes.

3.4.45.3. Para vulnerabilidades classificadas como críticas que afetem protocolos criptográficos (TLS, AES) ou mecanismos de autenticação de dispositivos, o prazo para correção será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.45.4. A contratada deverá apresentar relatório trimestral de gestão de vulnerabilidades à contratante.

3.4.46. Da Portabilidade de Dados e API

3.4.46.1. A solução deverá disponibilizar API RESTful documentada, observando padrões de mercado (OpenAPI 3.0 ou superior), para integração com sistemas da Administração Pública e facilitação de processos de transição tecnológica.

3.4.46.2. A API deverá permitir consultas e exportações de dados em tempo real, contemplando, no mínimo:

I – dados cadastrais dos monitorados;

II – histórico de localização e eventos;

III – registros de alertas e comunicações;

IV – logs de sistema e trilhas de auditoria;

V – relatórios operacionais e gerenciais.

3.4.46.3. A documentação da API deverá incluir:

I – especificações técnicas completas;

II – exemplos de requisições e respostas;

III – códigos de erro e tratamento de exceções;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

IV – limites de taxa (rate limits) e mecanismos de autenticação;

V – versionamento e compatibilidade.

3.5. Da Central de Monitoramento Eletrônico

3.5.1. A Central de Monitoramento Eletrônico da **SEJUC/SE** será responsável pela execução das atividades de monitoramento, acompanhamento e tratamento de eventos, com apoio operacional da contratada, observadas as atribuições definidas neste Termo de Referência, devendo operar de forma contínua, ininterrupta e em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os níveis de serviço estabelecidos.

Da delimitação de responsabilidades

3.5.2. A execução dos serviços observará a seguinte divisão de responsabilidades:

3.5.2.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) disponibilizar o espaço físico destinado à instalação da Central de Monitoramento Eletrônico;

b) realizar a operação do sistema, por meio de seus servidores e policiais penais;

c) definir protocolos operacionais, regras de monitoramento e diretrizes institucionais;

d) exercer a supervisão, fiscalização e controle da execução contratual.

3.5.2.2. Caberá à CONTRATADA:

a) disponibilizar, implantar, configurar, operar e manter toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da central, **incluindo infraestrutura tecnológica, física e ambiental;**

b) fornecer equipamentos, sistemas, conectividade, comunicação de dados e todos os recursos necessários à execução do objeto;

c) implantar e manter sistemas de energia, climatização, rede lógica e estruturada, bem como demais componentes de suporte à operação;

d) disponibilizar e manter mecanismos de controle de acesso e segurança física da central, incluindo soluções de identificação, monitoramento e registro de acessos;

e) garantir suporte técnico, manutenção, substituição e atualização de todos os

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

componentes da solução;

f) assegurar o funcionamento contínuo da solução, conforme níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.2.3. A responsabilidade da contratada abrange todos os elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não expressamente detalhados, desde que inerentes à execução do objeto, sem ônus adicional à contratante.

3.5.3. A Central de Monitoramento Eletrônico funcionará em espaço físico disponibilizado pela contratante, sendo a operação realizada por seus servidores, com apoio técnico da contratada, nos termos da delimitação de responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

Infraestrutura física, lógica e ambiental da central

3.5.4. Observada a delimitação de responsabilidades previstas no item 3.5.2, a contratada deverá prover, implantar, configurar, operar e manter toda a infraestrutura física, lógica e ambiental necessária ao pleno funcionamento da Central de Monitoramento Eletrônico, observados os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação e continuidade operacional estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.4.1. A infraestrutura lógica deverá contemplar, no mínimo, cabeamento estruturado certificado, categoria 5e (Cat 5e) ou superior, devidamente instalado, identificado, testado e documentado, incluindo pontos de rede suficientes para atendimento integral das estações de trabalho, equipamentos de comunicação, dispositivos de visualização e demais componentes da solução.

3.5.4.2. Deverão ser fornecidos e instalados switches gerenciáveis, roteadores e equipamentos de segurança de rede, incluindo firewall ou solução equivalente tecnicamente superior, aptos a garantir o controle, a proteção e o monitoramento do tráfego de dados, bem como a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas.

3.5.4.3. A rede lógica deverá ser estruturada de forma segregada e protegida, com definição de domínios, segmentação de tráfego, controle de acesso, aplicação de políticas de segurança e mecanismos de prevenção contra acessos não autorizados,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ataques cibernéticos e demais riscos à segurança da informação, devendo estar em conformidade com as diretrizes institucionais da contratante.

3.5.4.4. A infraestrutura elétrica deverá ser dedicada, devidamente dimensionada para suportar toda a carga instalada, incluindo estações de trabalho, equipamentos de rede, sistemas de visualização, dispositivos auxiliares e demais componentes da solução, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, contemplando circuitos exclusivos, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão, bem como adequada distribuição de pontos de energia.

3.5.4.5. A central deverá dispor de iluminação técnica adequada ao ambiente operacional, garantindo condições apropriadas de visibilidade, conforto e desempenho das atividades de monitoramento, observados padrões de ergonomia e segurança aplicáveis.

3.5.4.6. A contratada deverá prover, implantar e manter sistema de climatização adequado às necessidades operacionais da Central de Monitoramento Eletrônico, garantindo ambiente climatizado de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.5.4.7. O sistema de climatização deverá assegurar condições térmicas compatíveis com a operação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, mantendo temperatura e demais parâmetros ambientais dentro de faixas adequadas à preservação do desempenho, da integridade e da vida útil dos equipamentos, bem como ao conforto e à produtividade dos operadores.

3.5.4.8 A solução deverá ser devidamente dimensionada para atender à carga térmica do ambiente, considerando a quantidade de equipamentos instalados, a densidade de ocupação e as características físicas do espaço, devendo contemplar, sempre que necessário, mecanismos de redundância que assegurem a continuidade das condições ambientais em caso de falha de componentes.

3.5.4.9. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela instalação, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo limpeza, substituição de componentes, recarga de gás, testes periódicos e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

demais serviços necessários à garantia de seu pleno funcionamento, sem ônus adicional à contratante.

3.5.4.10. A contratada deverá assegurar que eventuais falhas no sistema de climatização sejam sanadas em prazo compatível com a criticidade do ambiente, de modo a evitar riscos à continuidade da operação e à integridade dos equipamentos, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.4.11. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atualização tecnológica e pleno funcionamento de toda a infraestrutura descrita neste item, sem ônus adicional à contratante, devendo assegurar sua operação contínua, segura e em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.5. A contratada deverá fornecer, instalar e manter estações de trabalho, bem como solução de visualização coletiva ampliada, tal como vídeo wall, monitores profissionais de grande formato ou tecnologia equivalente, necessária à plena execução dos serviços da central de monitoramento.

3.5.6. A solução deverá permitir a visualização simultânea das informações operacionais, incluindo, no mínimo, exibição de múltiplas fontes, compartilhamento de telas das estações de trabalho, integração com os sistemas utilizados na central e resolução mínima Full HD por módulo ou equivalente tecnicamente superior, devendo ser dimensionada em quantidade e dimensões adequadas à operação.

3.5.7. A contratada deverá prover solução integrada de comunicação para a central de monitoramento, contemplando:

I – solução de atendimento telefônico contínuo (call center ou equivalente), integrada à central de monitoramento, com recebimento gratuito de chamadas por meio de número 0800 (ou equivalente), acessível por telefonia fixa e móvel, destinada ao atendimento dos monitorados;

II – disponibilização de canal de comunicação telefônica operacional, que poderá utilizar o mesmo número ou números distintos, destinado à interação com órgãos de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

segurança pública, especialmente policiais penais, para apoio às ocorrências de violação, incluindo a localização e o recolhimento de monitorados;

III – solução de comunicação unificada baseada em IP (VoIP ou equivalente), com disponibilização de contas individuais por estação de trabalho, contemplando dispositivos físicos (handsets) e/ou aplicações compatíveis, integrados aos periféricos de áudio das estações, permitindo comunicação entre operadores e atendimento de chamadas, com funcionalidades de gerenciamento de linhas, gravação de chamadas, histórico de atendimentos e integração com a central de monitoramento;

IV – custeio integral da infraestrutura de comunicação, incluindo solução de telefonia (VoIP ou equivalente), bem como todo o tráfego de ligações originadas e recebidas, sem ônus adicional à contratante, devendo a solução ser escalável, compatível com a operação e apta a suportar a demanda da central.

V – Todos os custos relacionados à comunicação da solução, incluindo ligações telefônicas e tráfego de dados móveis, deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, vedada qualquer cobrança adicional à contratante.

3.5.8. A contratada deverá fornecer estações de trabalho em quantidade compatível com a demanda operacional, observando:

I – A contratada deverá disponibilizar, para o início da operação, a infraestrutura de estações de trabalho dimensionada conforme a demanda inicial solicitada pela Administração, composta por equipamentos de processamento, mobiliário técnico e acessórios ergonômicos, **observando-se os critérios de escalabilidade estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência**.

II – A infraestrutura deverá ser ampliada progressivamente, de forma proporcional ao aumento do número de monitorados ativos, devendo ser garantida, no mínimo, a proporção de 1 (uma) estação de trabalho para cada 500 (quinhentos) monitorados ativos, **conforme a tabela de escalonamento e os parâmetros definidos no item 12** que assegure o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

III – A contratada deverá promover a ampliação da infraestrutura sempre que

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

necessário, de modo a evitar degradação do desempenho operacional, independentemente do atingimento de marcos quantitativos fixos.

IV – Cada estação de trabalho deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações ou equivalentes tecnicamente superiores: processador com desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 ou similar atualizada, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, admitida solução complementar de armazenamento local ou em rede, de modo a garantir capacidade adequada para operação, registro de logs e armazenamento temporário de dados, monitor LED com no mínimo 23 (vinte e três) polegadas e resolução mínima Full HD, interface de rede gigabit, periféricos (mouse, teclado e headset adequado para uso contínuo em ambiente de call center), sistema operacional profissional atualizado, com suporte ativo e compatível com a infraestrutura tecnológica da contratante.

3.5.8.1. O mobiliário técnico deverá atender integralmente aos requisitos de ergonomia estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), sendo adequado ao uso contínuo em regime de operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.5.8.2. As cadeiras deverão ser do tipo ergonômico profissional, apropriadas para uso contínuo, com ajustes de altura, apoio lombar, apoio de braços reguláveis, encosto com inclinação ajustável e base estável.

3.5.8.3. As mesas deverão possuir dimensões compatíveis com a utilização simultânea de múltiplos monitores e periféricos, garantindo organização, estabilidade e ergonomia do posto de trabalho.

3.5.9. A solução deverá possuir, no mínimo:

I – resolução mínima Full HD por módulo;

II – bordas reduzidas ou tecnologia equivalente que minimize descontinuidades visuais;

III – múltiplas entradas de vídeo compatíveis com os sistemas utilizados;

IV – capacidade de exibição simultânea de múltiplas fontes;

V – possibilidade de compartilhamento, total ou parcial, da tela de estações de trabalho da central;

VI – compatibilidade com sistemas de monitoramento, videoconferência, CFTV e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

demais aplicações utilizadas;

3.5.10. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica da SEJUC/SE e serão configurados pela equipe de tecnologia da informação da contratante, com vistas à sua integração à rede institucional (intranet), incluindo ingresso em domínio, aplicação de políticas de segurança, utilização de ferramentas corporativas (tais como antivírus, proxy, controle de acesso e demais soluções adotadas), bem como sujeição às normas e diretrizes de segurança da informação e uso de sistemas do Governo do Estado.

3.5.11. A contratada deverá prover mecanismos de contingência e redundância, incluindo backup de hardware e software, de modo a garantir a continuidade da operação da central em caso de falhas ou indisponibilidades.

3.5.12. Caberá à contratada prestar suporte técnico contínuo, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, atualizações tecnológicas e resolução de incidentes, assegurando a disponibilidade, o pleno funcionamento e o desempenho adequado da solução.

3.5.12.1. O suporte técnico deverá contemplar, de forma obrigatória, a manutenção integral da infraestrutura tecnológica da Central de Monitoramento Eletrônico, incluindo, no mínimo, sistemas de alimentação ininterrupta (no-break), soluções de geração de energia, sistemas de climatização, rede lógica e estruturada, equipamentos de rede, estações de trabalho e soluções de visualização, observados os requisitos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.12.2. A contratada deverá observar níveis mínimos de serviço (SLA) para atendimento e resolução de **incidentes relacionados à infraestrutura**, devendo assegurar **prazo máximo de atendimento inicial de até 6 (seis) horas,** contadas da abertura do chamado, sem prejuízo da adoção de medidas emergenciais imediatas em casos críticos que possam comprometer a continuidade da operação.

3.5.12.3. Nos casos de falha, **indisponibilidade ou desempenho inadequado de qualquer componente da infraestrutura,** a contratada deverá promover a **correção do problema ou a substituição do equipamento afetado no prazo máximo de até 48h, contado da data e hora de abertura do respectivo chamado técnico no sistema**

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

de atendimento da CONTRATADA, devidamente registrado mediante protocolo, de modo a não comprometer a operação da Central, sendo vedada a manutenção de equipamentos em estado degradado.

3.5.12.4. A contratada deverá manter estrutura técnica, equipe especializada, peças de reposição e equipamentos de contingência suficientes para cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, assegurando a continuidade da operação, inclusive em situações de falha simultânea de componentes críticos.

3.5.12.5. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item caracterizará falha na prestação do serviço, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

3.5.12.6. A transição entre fontes de energia deverá ocorrer de forma automática e segura, sem perda de dados e com impacto mínimo à operação.

3.5.12.7. Adicionalmente, a contratada deverá prover sistema de geração de energia elétrica por meio de gerador devidamente dimensionado para atendimento integral da carga da central, com capacidade de operação contínua durante períodos prolongados de indisponibilidade da rede elétrica, observados os níveis de serviço e requisitos de continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.12.8. O sistema deverá ser integrado a mecanismo de transferência automática de energia (ATS – Automatic Transfer Switch ou equivalente tecnicamente superior), garantindo a comutação automática entre a rede elétrica, o sistema de no-break e o gerador, de modo a assegurar a continuidade da operação, com impacto mínimo e sem prejuízo aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.13. Todos os equipamentos e sistemas fornecidos pela contratada serão disponibilizados em regime de comodato, cabendo à contratante a guarda e conservação, conforme termo de responsabilidade a ser firmado entre as partes, na forma do instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações de manutenção e substituição atribuídas à contratada.

3.5.14. Em caso de prorrogação contratual, a contratada deverá promover a atualização tecnológica dos equipamentos e soluções fornecidos, garantindo sua adequação às evoluções tecnológicas e à demanda operacional.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.5.15. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de equipamentos, conectividade, licenças de software, infraestrutura, comunicação de dados, manutenção, suporte técnico, substituições, atualizações tecnológicas e quaisquer outros insumos indispensáveis à prestação dos serviços, deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, sendo vedada a cobrança adicional à contratante.

Segurança física e controle de acesso da central

3.5.16. A contratada deverá prover, implantar e manter mecanismos de segurança físicas destinadas à proteção da Central de Monitoramento Eletrônico, de modo a assegurar o controle rigoroso de acesso ao ambiente, a integridade das instalações, a proteção dos equipamentos e a confidencialidade das informações operacionais.

3.5.17. O acesso à central deverá ser realizado por meio de sistema de controle físico estruturado, contemplando, no mínimo, a implantação de eclusa de acesso ou solução equivalente que impeça a entrada simultânea de pessoas não autorizadas, garantindo a validação individual de usuários e evitando acessos indevidos ao ambiente.

3.5.18. Deverá ser implementado sistema de controle de acesso por biometria ou tecnologia equivalente de autenticação forte, associado a mecanismos adicionais de identificação, de forma a assegurar que somente pessoas previamente autorizadas pela contratante tenham acesso às dependências da central, conforme perfis e níveis de permissão definidos.

3.5.19. A solução deverá contemplar sistema de porteiro eletrônico com vídeo ou tecnologia equivalente, possibilitando a identificação visual dos usuários, registro das tentativas de acesso e integração com os mecanismos de controle de entrada e saída.

3.5.20. A contratada deverá implementar controle formal de entrada e saída de pessoas, com registro eletrônico ou equivalente, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e motivo do acesso, garantindo rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

3.5.21. Deverá ser assegurada a segregação física de áreas críticas da central, especialmente aquelas destinadas à operação, processamento de dados, infraestrutura tecnológica e armazenamento de equipamentos, restringindo o acesso exclusivamente a pessoal autorizado, conforme a função desempenhada e o nível de criticidade do ambiente.

3.5.22. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela implantação, operação,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

monitoramento e manutenção dos sistemas de segurança física, incluindo a atualização tecnológica, substituição de componentes e correção de falhas, de modo a garantir a proteção contínua do ambiente, sem ônus adicional à contratante e em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

De outros equipamentos

3.5.23 A contratada deverá disponibilizar notebooks em quantidade mínima de **02 (dois)** unidades, destinados às atividades de supervisão, contingência e mobilidade operacional, com padrão corporativo, devendo possuir, no mínimo, processador de arquitetura atual com desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, tela de no mínimo 14 polegadas com resolução Full HD, conectividade Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth integrado, portas USB e HDMI, câmera e microfone integrados, sistema operacional compatível com o ambiente da contratante e recursos de segurança embarcados, tais como módulo TPM ou equivalente.

3.5.23.1. ESCALONAMENTO: acima de 2.001 até 10.000 unidades de monitoramento, serão disponibilizados 04 (quatro) notebooks.

3.5.24. A contratada deverá disponibilizar tablets em quantidade mínima de 06 (seis) unidades, destinados às atividades externas, com tela de no mínimo 10 (dez) polegadas, resolução adequada para uso em campo, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, conectividade móvel 4G, 5G ou superior, Wi-Fi dual band, receptor GNSS integrado (compatível com múltiplas constelações), bateria com autonomia compatível com jornada de trabalho externa, câmera traseira e frontal, sistema operacional atualizado e suporte a aplicações corporativas, devendo acompanhar capa protetora reforçada e película de proteção. O dispositivo deverá ser fornecido com pacote de dados ativo e compatível com a área de cobertura da operação, devendo a quantidade ser ampliada conforme a expansão das equipes operacionais.

3.5.24.1. ESCALONAMENTO: acima de 2.001 até 5.000 unidades de monitoramento, serão disponibilizados 08 (oito) tablets.

3.5.24.2. ESCALONAMENTO: acima de 5.001 até 7.000 unidades de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

monitoramento, serão disponibilizados 10 (dez) tablets.

3.5.24.3. ESCALONAMENTO: acima de 7.001 até 10.000 unidades de monitoramento, serão disponibilizados 12 (doze) tablets.

3.5.25. A contratada deverá disponibilizar impressoras multifuncionais em quantidade mínima de 02 (duas) unidades, com funções de impressão, digitalização e cópia, tecnologia de impressão a laser ou LED, monocromática ou colorida conforme a necessidade da contratante, velocidade mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto, resolução compatível com padrão corporativo, alimentador automático de documentos (ADF), impressão duplex automática, conectividade em rede cabeada e sem fio, suporte a protocolos de impressão em rede e recursos de segurança, tais como controle de acesso, autenticação de usuários e registro de atividades. Os equipamentos deverão possuir ciclo de trabalho mensal compatível com a demanda operacional da central.

3.5.25.1. ESCALONAMENTO: acima de 2.001 até 10.000 unidades de monitoramento, serão disponibilizados 03 (três) impressoras multifucionais.

3.5.26. Deverão ser disponibilizados dispositivos de captura de imagem, em quantidade mínima de 2 (duas) unidades, destinados ao suporte das atividades operacionais, podendo consistir em câmeras digitais ou equipamentos equivalentes. Os dispositivos deverão possuir capacidade de registro de imagens em alta definição, com resolução mínima de 12 megapixels, gravação de vídeo em, no mínimo, Full HD (1080p), armazenamento interno ou removível com capacidade mínima de 64 GB, conectividade para transferência de dados (USB, Wi-Fi ou Bluetooth), bateria com autonomia compatível com a jornada operacional e recursos que permitam a identificação de data e hora das capturas. Deverão, ainda, apresentar robustez compatível com uso em campo, incluindo proteção contra poeira e respingos ou solução equivalente, bem como permitir fácil integração com os sistemas utilizados pela contratante para armazenamento e gestão das imagens.

Da Contentividade e rede de dados central

3.5.27. A contratada deverá fornecer link de internet dedicado, com capacidade compatível com a demanda operacional da solução, assegurando desempenho adequado à operação da Central de Monitoramento Eletrônico, devendo ser prevista solução de redundância de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

conexão, de modo a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas no link principal.

3.5.27.1. A solução deverá contemplar a implantação e manutenção de rede estruturada interna, devidamente dimensionada para suportar a operação da central, incluindo estações de trabalho, equipamentos de rede, sistemas de visualização e demais componentes tecnológicos.

3.5.27.2. A rede deverá atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho, estabilidade e escalabilidade, bem como adequada organização e identificação dos pontos de rede.

3.5.27.3. A contratada deverá fornecer documentação técnica da infraestrutura implantada, suficiente para permitir sua operação, manutenção e auditoria, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.28. Todos os pontos de rede deverão ser devidamente identificados, tanto física quanto logicamente, permitindo rastreabilidade, organização da infraestrutura e facilitação de atividades de manutenção, suporte técnico e gestão da rede.

3.5.29 Considerando a complexidade da infraestrutura a ser implantada, incluindo aspectos físicos, elétricos, lógicos, ambientais e de segurança, recomenda-se a realização de visita técnica prévia ao local de execução, nos termos definidos neste Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a adequada elaboração da proposta.

3.5.29.1. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante, que permanecerá responsável pela elaboração de sua proposta e pela plena execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

3.6. Da equipe disponibilizada pela contratada

3.6.1. É responsabilidade da contratada disponibilizar equipe técnica e operacional para apoio à Central de Monitoramento Eletrônico, em quantidade e qualificação compatíveis com a demanda da operação, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes perfis profissionais:

3.6.1.1. **Supervisor – 01 (um):** responsável pela supervisão, orientação e apoio às equipes quanto às funcionalidades do sistema de monitoramento, acompanhamento da

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

operação, controle de indicadores de desempenho e interlocução com a contratante, visando à adequada execução dos serviços e à melhoria contínua da operação.

3.6.1.2. **Assistente Técnico – 01 (um):** responsável pelo suporte técnico e operacional à equipe da contratante, incluindo atividades de instalação, ativação, configuração, manutenção, testes e suporte aos dispositivos e sistemas de monitoramento eletrônico.

3.6.1.2.1. O dimensionamento deste perfil observará critério de proporcionalidade e escalabilidade, na razão de 01 (um) Assistente Técnico para cada grupo de até 500 (quinhentos) indivíduos monitorados ativos, devendo a contratada assegurar a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais conforme a variação da demanda, em consonância com os critérios de escalabilidade e níveis de serviço (SLA) estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

3.6.1.2.2. A contratada deverá garantir, em qualquer faixa de consumo, equipe suficiente para atendimento tempestivo das demandas operacionais, inclusive em cenários de pico, não se limitando ao quantitativo mínimo resultante da proporcionalidade acima, sempre que necessário ao cumprimento dos níveis de serviço contratados.

3.6.1.2.3. A definição do quantitativo de profissionais não implica, em hipótese alguma, obrigação de pagamento por postos de trabalho, estando a remuneração vinculada exclusivamente à efetiva prestação do serviço e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

3.6.1.3. **Equipe de Call Center – dimensionada conforme demanda e níveis de serviço:** responsável pelo atendimento ativo e receptivo aos monitorados, prestação de orientações quanto ao uso dos dispositivos, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades e execução das demais atividades inerentes ao monitoramento eletrônico.

3.6.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de Call Center em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observando os protocolos de atendimento definidos pela contratante, podendo utilizar soluções tecnológicas de apoio, tais como URA, discadores automáticos, assistentes virtuais e integração com canais digitais,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

desde que assegurada a disponibilidade de atendimento humano e a qualidade do serviço.

3.6.3. O serviço de Call Center deverá ser estruturado de forma escalonável, garantindo a capacidade de processamento de atendimentos na proporção mínima de 4 (quatro) atendimentos diários por monitorado ativo. A estrutura deverá ser ampliada automática e proporcionalmente conforme o crescimento da base sob demanda, devendo a contratada assegurar suporte técnico e operacional para o atendimento de até 10.000 (dez mil) monitorados (equivalente a 40.000 atendimentos diários), mantendo integralmente os níveis de serviço (SLA) e a qualidade do atendimento humano estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.4. O serviço de atendimento deverá operar de forma ativa e receptiva, inclusive por meio de múltiplos canais de comunicação, quando aplicável, observadas as diretrizes da contratante.

3.6.5. No atendimento ativo, o Call Center deverá realizar contato com o monitorado sempre que o sistema de monitoramento emitir alertas indicativos de possíveis violações ou eventos relevantes, bem como em outras situações previamente definidas pela contratante.

3.6.6. No atendimento receptivo, o Call Center deverá receber e tratar as demandas dos monitorados, prestando esclarecimentos, orientações quanto às regras de monitoramento e suporte ao uso dos dispositivos.

3.6.7. O serviço de Call Center poderá ser operado em localidade distinta da central de monitoramento, desde que assegurada a plena integração, em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, com os sistemas e equipes da contratante, a observância dos protocolos operacionais, a segurança da informação e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, devendo ser garantida comunicação contínua, imediata e sem prejuízo à coordenação das atividades operacionais.

3.6.8. A contratante poderá exigir, justificadamente, a presença física de equipe mínima de Call Center nas dependências da central de monitoramento, quando necessário ao adequado funcionamento da operação.

3.6.9. Para atendimento à expansão da operação, a contratada deverá assegurar a ampliação contínua e proporcional da equipe técnica, observando obrigatoriamente os critérios de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

dimensionamento estabelecidos no item 3.6.1.2.1, de modo a garantir, em qualquer faixa de consumo, a adequada prestação dos serviços e o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.

3.6.9.1. A ampliação da equipe técnica deverá ocorrer de forma tempestiva e compatível com o crescimento da base de monitorados, não sendo admitida a adoção de critérios de dimensionamento distintos ou inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.10. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços deverão possuir vínculo formal com a contratada, admitidas as formas de vinculação e observados os respectivos momentos de comprovação estabelecidos no item 7.4 deste Termo de Referência, bem como possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas.

3.7. Centrais de armazenamento de dispositivos (tornozeleiras)

3.7.1. Os locais destinados ao armazenamento e gestão física dos dispositivos de monitoração eletrônica serão definidos e disponibilizados pela SEJUC/SE, com a finalidade de manter estoque operacional e de segurança, de modo a atender, de forma eficiente, às demandas das diversas comarcas do Estado de Sergipe.

3.7.2. Deverá ser prevista, no mínimo, uma central de armazenamento vinculada à Central de Monitoramento Eletrônico da SEJUC/SE, no âmbito do CEMEP – Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, bem como outras unidades descentralizadas estrategicamente indicadas pela contratante, de acordo com a necessidade operacional e a distribuição geográfica das demandas dentro do Estado de Sergipe.

3.7.3. A operação dos locais de armazenamento será realizada exclusivamente por servidores da contratante, cabendo à contratada o fornecimento e a reposição dos dispositivos que compõem a reserva técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência, incluindo suporte logístico necessário ao adequado abastecimento das unidades.

3.8. Do encerramento e da transição contratual (offboarding)

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.8.1 Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, a contratada deverá assegurar a transição ordenada da solução, garantindo a continuidade da prestação do serviço e a integridade das informações.

3.8.2. A contratada deverá cooperar técnica e operacionalmente com a contratante e/ou com eventual nova contratada, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do encerramento contratual ou conforme cronograma definido pela contratante, sem ônus adicional.

3.8.3. Durante o período de transição, a contratada deverá disponibilizar todos os dados e informações relativos à execução contratual em múltiplos formatos, incluindo, no mínimo:

I – **Formatos estruturados**: JSON, XML, CSV com codificação UTF-8;

II – **Formato de banco de dados**: dump SQL compatível com PostgreSQL ou MySQL;

III – **Formato geoespacial**: GeoJSON ou Shapefile para dados de localização;

IV – **Formato de relatórios**: PDF/A para documentos e relatórios oficiais;

V – **Metadados**: dicionário de dados completo em formato JSON ou XML.

3.8.4. Os dados deverão ser fornecidos em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, tais como CSV, JSON, XML ou equivalentes, acompanhados de dicionário de dados e documentação técnica necessária à sua correta interpretação.

3.8.4.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, mecanismos técnicos de portabilidade e exportação de dados destinados à contratante ou a eventual nova contratada, observando os requisitos mínimos a seguir:

I – API RESTful documentada em OpenAPI (Swagger), disponível e operacional para consulta e extração dos dados;

II – endpoints para exportação massiva e incremental de dados cadastrais, históricos de localização, eventos, logs de auditoria, parametrizações, regras e anexos multimídia, com filtros por período, monitorado, tipo de evento e zona;

III – formatos de exportação padrão: CSV (UTF-8), JSON, XML; para dados georreferenciados, suporte a GeoJSON e referência WGS84; para relatórios e anexos, PDF/A, JPEG/PNG e MP4;

IV – possibilidade de dump completo dos dados em formato interoperável (JSON ou CSV) mediante solicitação formal, com entrega física ou eletrônica segura em até 10 (dez) dias

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

úteis;

V – transporte seguro dos arquivos por SFTP, HTTPS/TLS 1.3 ou VPN, com autenticação forte (chaves ou credenciais temporárias) e registro de transferência;

VI – documentação técnica completa (dicionário de dados, modelos de entidade, exemplos de payload, contratos de API) e scripts exemplares de extração;

VII – manutenção da compatibilidade e disponibilização de versões da API por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o início da transição, com suporte para migração;

VIII – suporte técnico dedicado durante periodo de transição, sem custo adicional.

3.8.4.2. A contratada fica vedada de adotar formatos ou mecanismos proprietários que impeçam a extração íntegra e legível dos dados pela contratante. Soluções que exijam ferramenta proprietária para leitura deverão ser entregues com licença perpétua ou alternativa aberta sem ônus para a contratante.

3.8.4.3. Durante o período de transição a contratada deverá executar, em ambiente de homologação designado pela contratante, testes de exportação e migração, comprovando a integridade, completude e legibilidade dos dados; inconsistências deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis.

3.8.4.4. A contratada deverá prover mecanismos auditáveis que registrem todas as operações de extração e portabilidade (usuário, hora, escopo, hash de integridade), bem como garantir a criptografia dos arquivos em repouso (AES-256) e em trânsito (TLS 1.3).

3.8.4.5. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, um processo de exportação automatizado em lotes e incremental para viabilizar migração sem interrupção operacional, com capacidade de recuperação e reexecução em caso de falha.

3.8.4.6. O custo de qualquer atividade de suporte técnico, teste de migração, extração e correção de inconsistências no período de transição será de responsabilidade exclusiva da contratada e não poderá gerar encargos adicionais à contratante.

3.8.5. A contratada deverá assegurar a portabilidade integral dos dados, sendo vedada a utilização de mecanismos que dificultem ou impeçam sua extração, migração ou reutilização, caracterizando-se como prática vedada qualquer forma de dependência tecnológica indevida (lock-in).

3.8.6. Caso solicitado pela contratante, a contratada deverá apoiar tecnicamente o processo de migração

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

para nova solução, incluindo esclarecimentos, suporte técnico e validação da integridade dos dados transferidos.

3.8.7. A conclusão da transição deverá ser formalmente atestada pela contratante, mediante verificação da integridade, completude e acessibilidade dos dados e informações transferidos.

3.8.8. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

3.8.9. A contratada deverá disponibilizar API RESTful para facilitar a migração automatizada de dados, permitindo extração programática e integração direta com nova solução.

3.8.10. Deverá ser fornecido script de migração ou ferramenta equivalente que permita a transferência automatizada dos dados para a nova plataforma, incluindo validação de integridade.

3.8.11. Os dados deverão ser organizados em estrutura hierárquica lógica, com relacionamentos preservados, permitindo reconstrução completa da base de dados em nova plataforma sem perda de informações ou funcionalidades.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, compreendendo a disponibilização, implantação, configuração, sustentação e suporte da solução de monitoramento eletrônico, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratante a operação do sistema e à contratada a responsabilidade pela infraestrutura, suporte técnico e funcionamento da solução, nos termos do item 1.

4.2. A execução dos serviços observará fluxo operacional estruturado, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

I – preparação, configuração e disponibilização dos dispositivos e sistemas;

II – instalação, ativação e vinculação dos dispositivos aos monitorados;

III – acompanhamento técnico da operação;

IV – suporte técnico contínuo;

V – manutenção, substituição e gestão dos dispositivos;

VI – tratamento técnico inicial de eventos e suporte à tomada de decisão pela contratante.

4.3. A instalação, ativação, desativação e substituição dos dispositivos de monitoramento eletrônico serão

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

de responsabilidade da contratada, devendo ser realizadas conforme protocolos operacionais definidos pela contratante, preferencialmente nas dependências da Central de Monitoramento Eletrônico, ou em outros locais por ela indicados.

4.4. A operacionalização da solução dependerá de prévia determinação judicial e será executada pela contratante, com apoio técnico da contratada, observado o seguinte:

I – a contratada será responsável pelos procedimentos técnicos necessários à disponibilização e funcionamento da solução;

II – a contratante será responsável pela operação, supervisão e adoção de providências decorrentes dos eventos monitorados.

4.5. O monitoramento será realizado de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) pela contratante, por meio da Central de Monitoramento Eletrônico, com apoio técnico e operacional da contratada.

4.5.1. A atuação operacional permanecerá sob responsabilidade exclusiva do Estado, por meio de seus agentes, especialmente policiais penais, competindo à contratada apenas o suporte técnico e operacional.

4.6. Caberá à contratada realizar o tratamento técnico inicial dos eventos gerados pelo sistema, compreendendo análise preliminar, classificação e registro das ocorrências, sem prejuízo da validação e decisão pela contratante.

4.6.1. Nos casos de eventos críticos, a contratada deverá comunicar imediatamente a central, em tempo compatível com os níveis de serviço estabelecidos.

4.7. A prestação dos serviços compreende, ainda, a sustentação da solução, incluindo:

I – funcionamento contínuo dos sistemas e dispositivos;

II – garantia de conectividade e transmissão de dados;

III – suporte técnico e manutenção;

IV – atualização tecnológica;

V – monitoramento do desempenho da solução.

4.8. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento e suporte técnico em regime ininterrupto, com registro e controle de chamados, observando os níveis de serviço estabelecidos.

4.9. A execução dos serviços deverá observar planos de contingência e continuidade, de forma a assegurar

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

a manutenção da operação em situações de falha, degradação ou indisponibilidade.

4.10. Os profissionais da contratada atuarão em conjunto com a equipe da contratante, limitando-se às atividades técnicas e operacionais de suporte, sendo vedada a prática de atos típicos de poder de polícia.

4.11. Os protocolos operacionais aplicáveis ao monitoramento serão definidos pela contratante, devendo a solução permitir sua parametrização e execução conforme as determinações institucionais e judiciais.

4.12. O sistema deverá monitorar, no mínimo:

I – violação de zona de inclusão;

II – retorno à zona de inclusão;

III – violação de zona de exclusão;

IV – retorno à zona de exclusão;

V – tentativa de remoção do dispositivo;

VI – violação de zona de monitoramento contínuo;

VII – nível crítico de bateria (mínimo de 30%);

VIII – desligamento por ausência de carga;

IX – perda de comunicação celular;

X – perda de sinal GNSS (Global Navigation Satellite System – Sistema Global de Navegação por Satélite).

4.13. Da Visita Técnica:

4.13.1. A licitante poderá realizar visita técnica prévia ao local onde será implantada a Central de Monitoramento Eletrônico, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais do ambiente, bem como obter informações complementares necessárias à adequada elaboração de sua proposta.

4.13.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Administração, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, podendo ser realizada por representante legal ou profissional devidamente credenciado pela licitante.

4.13.3. A não realização da visita técnica não implicará inabilitação da licitante, ficando, entretanto, sob sua exclusiva responsabilidade a elaboração da proposta, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, nem justificativas para descumprimento contratual baseadas em tal fundamento.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

4.13.4. A licitante deverá declarar, no momento da apresentação da proposta, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução objeto da contratação deverá estar apta ao atendimento dos diferentes públicos submetidos ao monitoramento eletrônico no âmbito da CONTRATANTE, incluindo pessoas sentenciadas, indivíduos submetidos a medidas cautelares e vítimas de violência doméstica, conforme as determinações judiciais e as necessidades verificadas durante a execução contratual.

5.1.1. A indicação dos públicos previstos no item 5.1 possui caráter descritivo quanto ao escopo de utilização da solução e não constitui exigência de experiência anterior específica ou cumulativa da licitante em cada uma dessas categorias, devendo a comprovação da capacidade técnico-operacional observar os requisitos estabelecidos nos itens 5.11 e seguintes deste Termo de Referência.

5.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico destinado à instalação e funcionamento da Central de Monitoramento Eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, onde opera o Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP. Caberá à CONTRATADA prover, implantar, configurar, operar e manter, de forma integral, toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, incluindo infraestrutura tecnológica, lógica, física e ambiental, bem como equipamentos, sistemas, conectividade, comunicação de dados e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, garantindo condições adequadas de segurança e saúde no trabalho.

5.5. A Contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para prevenção de impactos ambientais e proteção à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

5.6. A Contratada deverá promover ações de conscientização e capacitação de seus profissionais quanto a práticas sustentáveis, uso racional de recursos naturais e prevenção de riscos ambientais.

5.7. Para a elaboração da proposta, o licitante deverá considerar todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

Natureza do objeto

5.8. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Regime de execução

5.9. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando a natureza sob demanda da contratação, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com medição e faturamento baseados nas quantidades efetivamente executadas no período, especialmente no quantitativo de dispositivos ativos em operação, bem como nos serviços correlatos efetivamente prestados, conforme critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

Vigência

5.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

5.10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão prazo de vigência de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogadas até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 do mesmo diploma legal, por se tratar de serviço contínuo.

Qualificação técnica

5.11. A qualificação técnica compreenderá a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante e da qualificação técnico-profissional do responsável técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

5.11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, constitui parcela de maior relevância técnica a prestação de serviço continuado de monitoramento eletrônico ou rastreamento de pessoas ou ativos mediante solução tecnológica integrada, compreendendo, de forma associada, dispositivos eletrônicos de localização/rastreamento, plataforma informatizada de monitoramento e gestão,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

comunicação de dados e suporte técnico.

5.11.2. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução da parcela definida no item 5.11.1, mediante operação simultânea de, no mínimo, 2.000 (dois mil) dispositivos ativos, quantitativo equivalente a 20% (vinte por cento) do limite máximo global de 10.000 (dez mil) dispositivos previsto para o Sistema de Registro de Preços.

5.11.2.1. O percentual de 20% (vinte por cento) foi definido em razão da complexidade, da criticidade e da escala operacional da solução, de modo a comprovar experiência mínima compatível com a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. O quantitativo de 2.000 (dois mil) dispositivos ativos demonstra capacidade técnico-operacional em escala relevante, considerando a necessidade de gerenciamento simultâneo de dispositivos, plataforma tecnológica, comunicação de dados e suporte técnico, sem exigir experiência equivalente ao limite máximo de 10.000 (dez mil) dispositivos, cuja contratação ocorrerá de forma gradual e sob demanda. A exigência observa, ainda, o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3. A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que permitam identificar, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica emitente;

II – a identificação da licitante;

III – a descrição dos serviços executados;

IV – os quantitativos efetivamente executados, quando necessários à aferição do requisito previsto no item 5.11.2; e

V – informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços com a parcela de maior relevância definida neste Termo de Referência.

5.11.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo estabelecido no item 5.11.2, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com a parcela de maior relevância técnica definida neste Termo de Referência e, quando utilizados cumulativamente para demonstração da operação simultânea mínima exigida, correspondam a períodos de execução concomitantes, de modo a evidenciar capacidade operacional para o

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 2.000 (dois mil) dispositivos ativos.

5.11.5. Não será exigida identidade integral entre os serviços anteriormente executados e todas as especificações técnicas da presente contratação, sendo admitidos serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, vedadas exigências de marca, fabricante, modelo específico ou local determinado de execução.

5.11.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive solicitar documentos destinados a comprovar a veracidade e a efetiva execução dos serviços declarados, observada a legislação aplicável.

5.11.7. A qualificação técnico-profissional do responsável técnico observará os requisitos e as formas de comprovação estabelecidos no Tópico 7 deste Termo de Referência.

Preposto

5.12. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências.

Subcontratação

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto principal contratual, compreendido como a prestação integrada dos serviços de monitoramento eletrônico de pessoas.

5.14.Admite-se, entretanto, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como serviços de telecomunicações, infraestrutura em nuvem ou outros insumos tecnológicos, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração.

Da vedação à participação em consórcio

5.15. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação.

5.16. A vedação à participação de empresas em consórcio decorre das características técnicas, operacionais e de segurança do objeto e da necessidade de concentração da responsabilidade pela execução do núcleo da solução em uma única pessoa jurídica perante a Administração, não se fundamentando exclusivamente na caracterização do objeto como serviço comum.

5.16.1. O objeto constitui solução tecnológica integrada de monitoramento eletrônico, composta por dispositivos de monitoração, dispositivos de proteção à vítima, plataforma tecnológica,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

comunicação de dados, infraestrutura, manutenção, suporte técnico e operação assistida, cujos componentes são interdependentes e devem operar de forma coordenada e interoperável, submetidos aos mesmos requisitos de desempenho, disponibilidade, latência, segurança, integridade e continuidade.

5.16.2. A execução do objeto exige responsabilidade centralizada pela integração dos componentes da solução, permitindo a identificação objetiva da responsabilidade por falhas de comunicação, indisponibilidade, perda ou atraso na transmissão de dados, falhas na geração de alertas, incidentes de segurança e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.16.3. A centralização da responsabilidade mostra-se especialmente relevante em razão da finalidade da solução, destinada ao monitoramento de pessoas submetidas a medidas judiciais e à proteção de vítimas de violência doméstica, cuja operação envolve processamento contínuo de dados de localização, eventos, alertas e demais informações protegidas, submetidas a requisitos de segurança da informação, confidencialidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais.

5.16.4. Consideradas as características específicas da presente contratação, a execução do núcleo da solução por diferentes empresas consorciadas implicaria ampliação das interfaces técnicas, operacionais e de governança relacionadas aos sistemas e aos fluxos de dados, aumentando a complexidade da gestão e da atribuição de responsabilidades por falhas, incidentes de segurança e descumprimento dos níveis de serviço, em comparação com a modelagem de responsabilidade centralizada adotada pela Administração.

5.16.5. A vedação não impede a utilização de fornecedores especializados em atividades acessórias ou complementares, observadas as regras de subcontratação deste Termo de Referência, inclusive quanto aos serviços de telecomunicações e infraestrutura em nuvem, desde que não haja transferência da execução do objeto principal e permaneça a CONTRATADA como única responsável perante a Administração.

5.17. A Administração avaliou a repercussão da medida sobre a competitividade e concluiu que a vedação se mostra proporcional às características do objeto, considerando que os requisitos de qualificação técnica admitem experiência em serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nas condições previstas neste Termo de Referência, não sendo exigida identidade integral entre a experiência pretérita da licitante e todos os componentes ou públicos

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

abrangidos pela contratação.

5.17.1. A vedação tem, portanto, por finalidade preservar a integração tecnológica, a interoperabilidade, a continuidade operacional, a segurança da informação, a proteção dos dados tratados e a definição inequívoca da responsabilidade pela execução da solução, sem direcionamento a fornecedor específico.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO – POC)

6.1. Após a fase de julgamento das propostas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à avaliação técnica, por meio de procedimento de Prova de Conceito (Proof of Concept – POC), com o objetivo de comprovar o atendimento integral aos requisitos funcionais, operacionais e tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A realização da Prova de Conceito encontra fundamento nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida como mecanismo de validação técnica de soluções tecnológicas complexas, conforme boas práticas adotadas pela Administração Pública e entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3. A convocação para a realização da Prova de Conceito será formalizada por meio do sistema eletrônico, com indicação de data, horário e local de realização, sendo facultado o acompanhamento pelas demais licitantes, na condição de observadoras.

6.3.1. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no ato de convocação para a Prova de Conceito, sendo a licitante responsável pelo envio, prazos e integridade dos equipamentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por atrasos ou danos decorrentes do transporte.

6.4. A licitante convocada deverá disponibilizar, durante a Prova de Conceito, demonstração plena da API de exportação e um procedimento de exportação massiva e incremental em ambiente de testes, incluindo a extração de amostras de: cadastros, 30 dias de histórico de localização, 1.000 eventos, logs de auditoria e anexos, com verificação de integridade (hash). A não conformidade neste teste será considerada não atendimento aos requisitos técnicos e deverá disponibilizar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, todos os recursos necessários à realização dos testes, incluindo, no mínimo:

I – dispositivos de monitoramento eletrônico (tornozeleiras);

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

II – dispositivos de proteção à vítima (smartphone com aplicativo e botão de pânico);

III – acesso integral à plataforma de monitoramento;

IV – infraestrutura de comunicação necessária ao funcionamento da solução;

V – manuais técnicos, operacionais e de usuário.

6.5. A solução apresentada deverá ser idêntica àquela ofertada na proposta, vedada a apresentação de protótipos ou versões distintas que não correspondam ao produto efetivamente a ser contratado.

6.6. A Prova de Conceito será conduzida por comissão técnica designada pela Administração, composta por servidores da SEJUC, podendo contar com a participação de representantes da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP.

6.7. A avaliação será realizada em duas fases:

I – Fase 1: Demonstração técnica controlada, com apresentação funcional da solução, incluindo dispositivos, sistema, comunicação, geração de alertas e operação da plataforma;

II – Fase 2: Teste em ambiente simulado de operação real, podendo ser realizado nas dependências da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP ou em ambiente equivalente definido pela Administração, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias, com simulação de eventos operacionais. com utilização mínima de:

a) 20 (vinte) dispositivos de monitoramento eletrônico;

b) 05 (cinco) dispositivos de proteção à vítima;

6.8. Durante a execução dos testes, a solução deverá demonstrar, no mínimo:

I – funcionamento contínuo, observado o nível de disponibilidade e as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – comunicação efetiva entre dispositivos e sistema;

III – geração e tratamento de eventos e alarmes;

IV – precisão de localização compatível com os requisitos técnicos;

V – funcionamento dos mecanismos de redundância de comunicação;

VI – atuação em cenários de perda de sinal GNSS e fallback por LBS;

VII – detecção de violação (anti-tamper);

VIII – envio de alertas à central de monitoramento em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

6.9. A licitante deverá permitir acesso completo ao sistema, inclusive para verificação de:

I – interface do usuário;

II – perfis de acesso;

III – relatórios;

IV – trilhas de auditoria (logs);

V – parametrização de regras e zonas de monitoramento.

6.10. Os testes deverão avaliar a aderência da solução às tecnologias e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

I – sistemas de geolocalização baseados em GNSS (GPS, GLONASS, Galileo e/ou superiores);

II – tecnologias de localização complementar baseadas em LBS (Location Based Services) ou equivalentes;

III – redes móveis multitecnologia (2G, 3G, 4G, 5G ou superiores), com comutação automática;

IV – comunicação multioperadora, com mecanismos de redundância;

V – tecnologias complementares de localização, tais como radiofrequência (RF) ou equivalentes, quando integrantes da solução ofertada;

VI – mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso (AES-256, TLS 1.2, preferencialmente 1.3, ou superiores);

VII – mecanismos de detecção de interferência intencional (jamming) ou equivalentes;

VIII – atualização remota de firmware e software (OTA – Over The Air);

6.11. Os testes deverão, ainda, verificar o desempenho da solução em condições operacionais, incluindo, no mínimo, a latência na transmissão de dados, a continuidade da comunicação, a integridade das informações e a resposta a eventos críticos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

6.12. Será verificada, ainda, mediante simulação de carga nos termos do teste T-17 do Anexo IV, a capacidade da solução de operar de forma escalável, sem degradação de desempenho, sem prejuízo da obrigação de a contratada assegurar capacidade para até 10.000 (dez mil) dispositivos durante a execução, nos termos do item 1.1.3.2

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

6.13. Durante os testes, poderão ser simulados cenários operacionais críticos, tais como:

I – violação de zona de exclusão;

II – rompimento de dispositivo;

III – perda de sinal;

IV – descarregamento de bateria;

V – tentativa de interferência no dispositivo;

VI – acionamento de botão de pânico pela vítima;

VII – aproximação indevida entre agressor e vítima.

6.14. A contratada deverá demonstrar que, em tais cenários, a solução:

I – gera alertas automáticos;

II – registra os eventos;

III – transmite as informações à central;

IV – disponibiliza as informações necessárias à pronta atuação da Administração;

6.14-A. Dos critérios eliminatórios da Prova de Conceito

6.14-A.1. A solução será considerada reprovada na Prova de Conceito caso não atenda aos critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste item, os quais possuem caráter eliminatório e vinculante.

6.14-A.2. Para fins de aprovação, a solução deverá atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros mínimos:

I – **Disponibilidade da solução**: mínimo de 99% (noventa e nove por cento) durante o período de testes;

II – **Latência de comunicação**:

a) até 30 (trinta) segundos para eventos ordinários;

b) até 10 (dez) segundos para eventos críticos, conforme definido neste Termo de Referência;

III – **Taxa de sucesso na transmissão de dados**: mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das mensagens enviadas pelos dispositivos deverão ser recebidas e registradas no sistema;

IV – **Precisão de localização (GNSS)**:

a) erro máximo de até 30 metros em ambiente externo (outdoor), em no mínimo 90% das amostras;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

V – **Funcionamento do modo híbrido (fallback)**:

a) ativação automática em 100% dos casos de perda de sinal GNSS;

b) manutenção da estimativa de localização com erro máximo de até 50 metros em ambiente urbano, em no mínimo 85% das ocorrências;

VI – **Detecção de violação (anti-tamper)**:

a) detecção em até 10 (dez) segundos após a ocorrência;

b) taxa de detecção mínima de 100% nos testes realizados;

VII – **Geração e envio de alertas**:

a) 100% dos eventos críticos simulados deverão gerar alerta no sistema;

b) os alertas deverão ser recebidos dentro dos limites de latência estabelecidos;

VIII – **Comunicação e redundância**:

a) comutação automática entre redes e/ou operadoras em até 60 (sessenta) segundos;

b) acionamento do mecanismo de comunicação secundária (SMS ou equivalente) em 100% dos casos de falha da comunicação principal;

IX – **Integridade dos dados**:

a) 100% dos dados coletados deverão ser armazenados e recuperáveis;

b) não será admitida perda de dados durante períodos de indisponibilidade, devendo ocorrer sincronização automática após reconexão;

X – **Escalabilidade simulada**:

a) a solução deverá demonstrar capacidade de operação sem degradação perceptível de desempenho, com latências mantidas nos parâmetros do inciso II, durante simulação de carga de 3.000 (três mil) dispositivos ativos simultâneos, conforme teste T-17 do Anexo IV.

6.14-A.3. O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará reprovação imediata da solução, independentemente do desempenho nos demais itens.

6.14-A.4. A aferição dos critérios deverá ser devidamente registrada pela comissão técnica, com base em evidências objetivas, logs do sistema, relatórios extraídos da plataforma e demais instrumentos de verificação.

6.15. Todas as despesas relacionadas à realização da Prova de Conceito correrão por conta da licitante convocada, incluindo transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

6.16. A não apresentação da solução, o atraso injustificado ou a apresentação em desconformidade com as exigências implicará a desclassificação da proposta.

6.17. A solução será considerada aprovada mediante emissão de Relatório Técnico de Avaliação, elaborado pela comissão responsável, atestando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.18. Caso a solução seja reprovada, será convocada a licitante subsequente, obedecida à ordem de classificação.

6.19. Os equipamentos disponibilizados para a Prova de Conceito poderão ser manuseados, testados e submetidos a verificações técnicas pela Administração, não cabendo nenhum tipo de indenização à licitante.

6.20. A Comissão Técnica poderá, mediante justificativa registrada nos autos, realizar testes ou verificações complementares e solicitar esclarecimentos técnicos quando necessários à confirmação de requisito já previsto neste Termo de Referência ou no roteiro da Prova de Conceito, especialmente diante de resultado inconclusivo, divergência ou necessidade de confirmação das evidências obtidas durante os testes.

6.20.1. Os testes e verificações complementares deverão guardar pertinência direta com os requisitos e critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo vedada a criação de novos requisitos, critérios de aprovação ou reprovação, parâmetros de desempenho ou obrigações não previstos neste Termo de Referência e no roteiro da POC, bem como a imposição de ônus desproporcional à licitante.

6.20.2. A realização da verificação complementar e seu resultado deverão ser registrados no Relatório Técnico de Avaliação, com indicação do requisito avaliado, da justificativa para sua realização e das evidências consideradas pela Comissão Técnica.

6.21. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

6.22. A realização da Prova de Conceito não substitui a fase de habilitação, nem vincula a Administração à contratação, constituindo-se apenas como etapa de validação técnica da solução ofertada.

7. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. Para fins de execução do objeto, a contratada deverá comprovar que dispõe de profissionais com

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

qualificação técnica compatível com a complexidade da solução de monitoramento eletrônico, especialmente considerando a capacidade de atendimento simultâneo de até 10.000 (dez mil) dispositivos ativos, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, admitido vínculo formal nos termos deste Termo de Referência.

7.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, o profissional indicado para a função de Supervisor, previsto no item 7.3.2, exercerá a função de responsável técnico pela execução da solução, devendo sua qualificação ser comprovada na fase de habilitação, mediante documentação apta a demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos no referido item, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo de dispositivos.

7.2.1. A indicação e a comprovação da disponibilidade do responsável técnico observarão as condições estabelecidas no item 7.4.2, devendo o vínculo formal com a contratada ser comprovado por ocasião da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.3. Perfis profissionais mínimos exigidos

7.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional conforme os perfis e quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência, especialmente no item referente à equipe disponibilizada, devendo tais profissionais possuir qualificação técnica compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

7.3.2. Supervisor: O profissional indicado para a função de Supervisor, conforme previsto neste Termo de Referência, deverá possuir:

I – nível superior completo em área compatível com a função, tais como Tecnologia da Informação, Engenharia, Telecomunicações ou áreas correlatas;

II – experiência comprovada na supervisão, operação ou gestão de sistemas de monitoramento eletrônico, rastreamento, telemetria ou soluções tecnológicas similares;

III – experiência em coordenação de equipes e acompanhamento de indicadores operacionais;

IV – conhecimento em georreferenciamento, redes de telecomunicações e gestão de eventos em tempo real.

7.3.3. Assistente Técnico: O profissional indicado para a função de Assistente Técnico, conforme previsto neste Termo de Referência, deverá possuir qualificação compatível com as atividades de suporte técnico e operacional, incluindo:

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

I – conhecimento em instalação, ativação, configuração e manutenção de dispositivos eletrônicos;

II – conhecimento em sistemas de monitoramento eletrônico e plataformas informatizadas;

III – noções de redes de telecomunicações móveis e comunicação de dados;

IV – capacidade de atuação em suporte operacional à central de monitoramento.

7.3.4. Equipe de Atendimento (Call Center): A equipe de atendimento deverá possuir capacitação compatível com as atividades de atendimento ativo e receptivo aos monitorados, incluindo:

I – registro e tratamento de ocorrências;

II – orientação quanto ao uso dos dispositivos;

III – comunicação de eventos à central de monitoramento;

IV – utilização de sistemas informatizados de atendimento e monitoramento.

7.4. Vínculo Dos Profissionais

7.4.1. Para fins de execução contratual, os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir vínculo formal, admitida sua comprovação mediante:

I – vínculo empregatício, por documentação trabalhista pertinente;

II – vínculo societário ou exercício de função de direção, mediante contrato social ou documento societário correspondente;

III – contrato formal de prestação de serviços vigente.

7.4.2. Na fase de habilitação, a licitante deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico e comprovar a respectiva qualificação técnico-profissional, **nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência**, bem como sua disponibilidade para futura atuação na execução do objeto. Quando ainda não constituído vínculo formal entre o profissional e a licitante, será admitida declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.2.1. O vínculo formal do responsável técnico indicado deverá ser comprovado por ocasião da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, devendo o profissional participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

7.4.2.2. O vínculo formal dos demais profissionais exigidos para a execução deverá ser comprovado até o início da prestação dos serviços, observados os perfis e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Substituição De Profissionais – Os profissionais indicados deverão acompanhar a execução contratual, sendo admitida sua substituição apenas mediante:

I – justificativa formal da contratada;

II – prévia anuência da contratante;

III – comprovação de que o substituto possui qualificação técnica igual ou superior

IV – garantia de continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. Adequação À Realidade Operacional Da Sejuc – Considerando que a execução dos serviços ocorrerá em integração com a estrutura da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP, onde atuam policiais penais, os profissionais da contratada deverão:

I – atuar de forma integrada com a equipe da contratante;

II – respeitar os protocolos operacionais definidos pela SEJUC;

III – garantir comunicação imediata de eventos críticos;

IV – assegurar suporte técnico contínuo à operação;

V – abster-se da prática de atos típicos de poder de polícia, nos termos deste Termo de Referência.

7.7. Observações Sobre Exigências De Qualificação – As exigências de qualificação-técnica previstas neste tópico foram definidas em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, limitando-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual apenas para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. O contratado deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

8.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato.

8.4. O seguro-garantia deverá:

I – ter validade durante toda a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após seu término;

II – permanecer válido mesmo na hipótese de inadimplemento do pagamento do prêmio pelo contratado;

III – contemplar todas as coberturas exigidas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.5. A apólice deverá acompanhar eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações de prazo, mediante emissão de endosso pela seguradora.

8.6. Será admitida a substituição da garantia, desde que mantidas as condições e coberturas exigidas, vedada qualquer descontinuidade de cobertura.

8.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia durante o período de suspensão.

8.8. Cobertura da garantia

8.8.1. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;

III – danos causados à Administração;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando couber.

8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar integralmente as coberturas previstas neste item.

8.10. Regras por modalidade

8.10.1. Caução em dinheiro: Deverá ser realizada em conta específica indicada pela contratante, com atualização monetária.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

8.10.2. Títulos da dívida pública: Devem ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seu valor econômico.

8.10.3. Fiança bancária: Deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo cláusula expressa de renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

8.11. Atualização e reposição

8.11.1. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser atualizada.

8.11.2. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, o contratado deverá recompor seu valor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

8.12. Execução da garantia

8.12.1. A garantia será executada pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 342/2023 e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de inadimplemento contratual.

8.12.2. O garantidor deverá ser notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Extinção e liberação

8.13.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

8.13.2. No caso de garantia em dinheiro, haverá atualização monetária.

8.14. Disposições finais

8.14.1. O garantidor não integra a relação contratual administrativa, não sendo parte em processo administrativo sancionador.

8.14.2. O contratado autoriza a Administração a reter e executar a garantia nos termos deste Termo de Referência.

8.14.3. A garantia observará, ainda, as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

9.1. A implantação da solução observará o cronograma abaixo, aplicável a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, cujos prazos são máximos e contados em dias corridos:

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Planejamento inicial da execução do serviço	até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço inicial
2	Estabelecimento do cronograma detalhado junto à SEJUC/CEMEP	até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço inicial
3	Realização de treinamentos dos servidores da SEJUC/CEMEP (administradores e operadores)	até 15 (quinze) dias da Ordem de Serviço inicial
4	Entrega dos dispositivos (tornozeleiras e dispositivos de proteção à vítima), incluindo reserva técnica	até 20 (vinte) dias da Ordem de Serviço inicial
5	Implantação da infraestrutura tecnológica e integração com a Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP/SEJUC	até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço inicial
6	Testes de aceitação em campo da solução de monitoramento	até 10 (dez) dias da conclusão dos itens 4 e 5
7	Emissão do Certificado de Aceitação	Até 5 (cinco) dias úteis da conclusão com êxito do item 6
8	Início da operação plena do serviço	Imediatamente da emissão do Certificado de Aceitação
9	Instalação e migração dos monitorados ativos (quando aplicável)	até 30 (trinta) dias da emissão do Certificado de Aceitação, conforme plano de transição aprovado

9.1.1. Os prazos serão contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço inicial, emitida pela contratante após a formalização do contrato. A assinatura do contrato, por si só, não inicia a contagem.

9.1.2. Os prazos dos itens 1 a 5 correm simultaneamente a partir do mesmo marco inicial e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

não são cumulativos. Os itens 6, 7 e 9 dependem da conclusão das etapas anteriores e serão contados na forma indicada na tabela.

9.1.3. A conclusão de cada etapa será registrada pela fiscalização técnica. A conclusão dos itens 4 e 5 será comunicada formalmente pela contratada e confirmada pela fiscalização para fins de início da contagem do item 6.

9.1.4. Para o treinamento previsto no item 3, a contratada disponibilizará ambiente de treinamento ou homologação da plataforma, independentemente da conclusão do item 5.

9.1.5. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão por ordem da contratante, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento injustificado dos prazos caracteriza mora da contratada e sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma gradual e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada à Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP/SEJUC, podendo a contratada atuar em ambiente compartilhado com a contratante.

9.5. A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela SEJUC/CEMEP, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abrangendo no mínimo:

I – operação do sistema;

II – protocolos operacionais;

III – gestão de eventos e alarmes;

IV – utilização dos dispositivos e funcionalidades da solução.

9.6. Disponibilização dos dispositivos – A contratada deverá disponibilizar os dispositivos necessários ao início da execução, incluindo:

I – dispositivos ativos;

II – dispositivos de reserva técnica;

III – acessórios indispensáveis ao funcionamento da solução.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

9.7. Níveis mínimos de serviço (SLA)

9.7.1. A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade, desempenho, latência, suporte técnico e continuidade da solução, em conformidade com os requisitos técnicos definidos ao longo deste instrumento.

9.7.2: Quanto à transmissão e disponibilização de dados de monitoramento, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – Para eventos críticos (violação de área, rompimento, perda de sinal, acionamento de botão de pânico ou equivalentes), a transmissão deverá ocorrer de forma imediata, com latência máxima de até 10 (dez) segundos, sempre que houver conectividade disponível;

II – Latência máxima de até 30 (trinta) segundos entre a coleta do dado e sua disponibilização no sistema, em condições normais de comunicação;

III – Na indisponibilidade temporária de conectividade, os dados deverão ser armazenados localmente e transmitidos automaticamente após o restabelecimento da comunicação, sem perda de informações e respeitando a ordem cronológica.

9.7.3. Quanto à disponibilidade e continuidade do serviço, a solução deverá garantir os índices mínimos mensais de disponibilidade estabelecidos no item 3.1.38, apurados de forma segregada por componente e observadas as hipóteses de exclusão nele previstas.

9.7.4. Quanto ao suporte técnico e à manutenção da infraestrutura, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos:

I – atendimento inicial dos chamados nos prazos fixados para cada nível de criticidade no item 4.1 do Procedimento Operacional Padrão – POP (Anexo III), não superiores a 6 (seis) horas para os incidentes de criticidade crítica, alta e média, contados da abertura do chamado;

II – nos casos de falha, indisponibilidade ou desempenho inadequado de qualquer componente da solução, a contratada deverá promover a correção do problema ou a substituição do equipamento afetado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e hora de abertura do respectivo chamado técnico no

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

sistema de atendimento da CONTRATADA, devidamente registrado mediante protocolo, observados os prazos menores fixados para os incidentes de criticidade crítica e alta no item 4.1 do POP (Anexo III)

III – adoção de medidas emergenciais imediatas nos casos críticos que possam comprometer a continuidade da operação;

IV – vedação à manutenção de equipamentos ou sistemas em estado degradado.

9.7.4.1. Para fins de aferição dos níveis de serviço relativos ao suporte técnico, considera-se como marco inicial dos prazos de atendimento e de resolução a data e hora de abertura do respectivo chamado técnico, registrada no sistema de atendimento da CONTRATADA mediante protocolo. O atendimento inicial, o diagnóstico, o escalonamento ou outras tratativas internas não interrompem, suspendem ou reiniciam a contagem do prazo máximo de resolução, sem prejuízo da adoção imediata de medidas emergenciais e de contingência nos casos críticos.

9.7.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com registro, controle e rastreabilidade de chamados, observando tempos de resposta e resolução compatíveis com a criticidade do incidente.

9.7.6. Os prazos poderão ser ajustados em níveis de serviço específicos previstos no instrumento de medição de resultados (IMR) e no contrato.

9.7.7. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades e/ou ajustes no pagamento, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

9.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.8. 1. A garantia dos dispositivos, sistemas e demais componentes da solução será integral e abrangerá toda a vigência contratual, incluindo todos os elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a contratante.

9.8. 2. A garantia compreende a manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, ajustes de configuração, substituição de componentes e quaisquer intervenções necessárias à continuidade e ao adequado desempenho da solução.

9.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas, defeitos, indisponibilidades ou degradações de desempenho dos dispositivos, sistemas ou

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

infraestrutura associada.

9.8.4. Os componentes, dispositivos ou equipamentos que apresentarem falha ou desempenho inadequado deverão ser substituídos por outros novos ou equivalentes tecnicamente superiores, em prazo compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para correção ou substituição, contado da data e hora de abertura do respectivo chamado técnico.

9.8.5. Durante eventual indisponibilidade, a contratada deverá adotar medidas imediatas de contingência, incluindo a disponibilização de equipamento substituto equivalente ou solução alternativa, de modo a garantir a continuidade do monitoramento e a não interrupção do serviço.

9.8.6. Todos os custos relacionados à garantia, manutenção, substituição, transporte, logística, mão de obra, peças, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional à contratante.

9.8.7. A contratada deverá manter estrutura técnica, estoque de reposição e equipe especializada suficientes para o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade da operação, inclusive em situações de falhas simultâneas ou eventos críticos.

9.9. Disposições finais sobre a execução

9.9.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como os níveis de serviço, requisitos técnicos e operacionais definidos.

9.9.2. A contratada deverá manter registros atualizados, íntegros e auditáveis de todas as atividades relacionadas à execução dos serviços, incluindo instalação, manutenção, substituição, ocorrências, atendimentos e intervenções técnicas, assegurando rastreabilidade e transparência das informações.

9.9.3. A solução deverá assegurar a continuidade operacional mesmo em situações de falha, indisponibilidade ou degradação, mediante mecanismos de redundância, contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, conforme previsto neste Termo de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Referência.

9.9.4. O descumprimento das obrigações de garantia, manutenção e continuidade operacional caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. REQUISITOS DE ATENDIMENTO

10.1. Após a emissão, pela Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor (SEJUC), do Certificado de Aceitação das etapas de implantação previstas no cronograma, a Contratada deverá assegurar a plena operação da solução, garantindo todo o atendimento técnico e operacional necessário ao funcionamento contínuo dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá manter estrutura técnica e operacional permanente, compatível com a criticidade e a escala da solução, dimensionada para suportar o monitoramento simultâneo de até 10.000 (dez mil) dispositivos ativos, garantindo níveis adequados de desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços.

10.3. A solução deverá disponibilizar interface web segura, acessível por navegador, com controle de acesso mediante autenticação segura (login e senha e/ou autenticação multifator), permitindo à contratante o acompanhamento, em tempo compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência, dos atendimentos, incidentes e desempenho da contratada, devendo contemplar, no mínimo:

I – registro detalhado de incidentes e eventos;

II – identificação do responsável pelo atendimento;

III – tempo de resposta e de solução;

IV – classificação de criticidade;

V – indicadores de desempenho vinculados ao Acordo de Nível de Serviço (SLA);

VI – histórico completo de atendimento e rastreabilidade das ações realizadas.

10.4. Durante a execução contratual, a contratada deverá realizar treinamentos periódicos para os servidores da SEJUC/CEMEP, no mínimo a cada 06 (seis) meses, bem como sempre que houver necessidade decorrente de atualização tecnológica, substituição ou ampliação da equipe, mediante solicitação da contratante.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

10.4.1. Os treinamentos deverão abranger aspectos operacionais, técnicos e de segurança da solução, incluindo, no mínimo: operação do sistema, gestão de eventos e alarmes, utilização dos dispositivos, protocolos operacionais e boas práticas de segurança da informação.

10.5. O atendimento técnico deverá observar integralmente os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos critérios de criticidade, tempo de resposta e tempo de solução.

10.5.1. O diagnóstico inicial de falhas deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da SEJUC/CEMEP ou em local definido pela contratante, assegurada a supervisão operacional, devendo ser adotada substituição imediata por dispositivo de reserva técnica, sempre que necessário à continuidade do monitoramento.

10.5.2. A contratada deverá manter equipe técnica apta a atuar presencialmente (in loco), sempre que necessário, para suporte operacional, manutenção e resolução de falhas.

10.6. Procedimentos operacionais

10.6.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da operação, documento contendo a descrição detalhada dos procedimentos de atendimento e suporte, na forma de Procedimento Operacional Padrão – POP.

10.6.2. O POP deverá contemplar, no mínimo: fluxo de atendimento de incidentes, classificação e priorização de eventos, comunicação com a central, escalonamento de chamados, procedimentos de contingência e integração com os protocolos da SEJUC.

10.6.3. Os procedimentos deverão ser compatíveis com a atuação integrada entre contratada e contratante, considerando a operação realizada com a presença de policiais penais na central.

10.7. Segurança da informação e confidencialidade

10.7.1. A contratada deverá assegurar o tratamento sigiloso de todos os dados e informações acessados, processados ou gerados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo observar, ainda, a natureza sensível dos dados tratados, nos termos do art. 5º, inciso II, da referida lei.

10.7.2. Os dados tratados no âmbito da solução, por envolverem informações relativas à persecução penal, cumprimento de medidas judiciais e proteção de vítimas, possuem caráter

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

sensível e, quando aplicável, estarão sujeitos a regime de sigilo, inclusive segredo de justiça, devendo a contratada assegurar sua proteção integral contra acesso, uso, divulgação ou compartilhamento não autorizado.

10.7.3. É vedado à contratada copiar, reproduzir, armazenar, compartilhar ou divulgar dados ou informações sem autorização expressa da contratante, bem como utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sendo igualmente vedado o acesso ou fornecimento de informações a terceiros, inclusive autoridades públicas, sem prévia autorização formal da contratante ou determinação judicial específica.

10.7.4. A contratada deverá implementar e manter mecanismos robustos de segurança da informação, incluindo, no mínimo: criptografia de dados em trânsito e em repouso, protocolos seguros de comunicação, autenticação forte entre dispositivos e sistema, controle de acesso baseado em perfis e trilhas completas de auditoria, de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

10.7.5. A contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade no ato da assinatura do contrato, estendendo tal obrigação a todos os seus empregados, prepostos e subcontratados, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações de sigilo.

10.7.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados, adotando todas as medidas necessárias para mitigação de riscos e reparação de eventuais danos, nos termos da legislação aplicável.

10.7.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item será considerado falta grave, sujeitando a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal."

10.8. Monitoramento e controle do desempenho

10.8.1. A contratada deverá disponibilizar ferramentas que permitam o monitoramento contínuo do desempenho da solução, incluindo indicadores operacionais e gerenciais.

10.8.2. As informações deverão subsidiar a aferição dos resultados e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando aplicável.

10.8.3. A contratada deverá garantir transparência das informações, permitindo auditoria pela

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

contratante a qualquer tempo.

10.9. Atualização tecnológica

10.9.1. A contratada deverá manter a solução tecnologicamente atualizada durante toda a vigência contratual, promovendo atualização de firmware, evolução da plataforma, substituição de equipamentos obsoletos e aprimoramento contínuo dos mecanismos de segurança e comunicação.

10.9.2. Sempre que houver evolução tecnológica relevante, a contratada deverá promover as adequações necessárias à manutenção da eficiência operacional da solução, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional à contratante, quando inerente ao objeto contratado.

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1. A contratada deverá prover suporte técnico integral, contínuo e especializado para todos os componentes da solução de monitoramento eletrônico, incluindo dispositivos, plataforma tecnológica, comunicação de dados, infraestrutura e operação assistida, assegurando a continuidade, disponibilidade e desempenho da solução, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7), durante toda a vigência contratual, em razão da criticidade do serviço e de sua vinculação à segurança pública e ao cumprimento de decisões judiciais.

11.3. O suporte técnico compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

I – atendimento, registro e gerenciamento de chamados técnicos;

II – diagnóstico, tratamento e resolução de falhas, incidentes e indisponibilidades;

III – suporte remoto e, quando necessário, suporte presencial;

IV – manutenção corretiva e apoio à manutenção preventiva dos dispositivos;

V – substituição de dispositivos defeituosos, danificados ou com falhas operacionais;

VI – apoio técnico à operação da Central de Monitoramento Eletrônico de Presos – CEMEP;

VII – suporte à utilização da plataforma tecnológica e de suas funcionalidades;

VIII – assessoria técnica consultiva para configuração, parametrização, integração e operação da solução.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

11.4. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento (service desk), com funcionamento ininterrupto (24x7), acessível, no mínimo, por telefone, sistema informatizado via web e correio eletrônico.

11.5. Todos os chamados deverão ser registrados em sistema próprio, com número de protocolo, contendo, no mínimo: data e hora, identificação do solicitante, descrição da ocorrência, classificação de criticidade, responsável pelo atendimento, histórico das tratativas e data de encerramento.

11.6. Os chamados deverão ser classificados conforme níveis de criticidade:

I – CRÍTICO: falhas que comprometam o monitoramento, a disponibilidade do sistema ou que representem risco operacional relevante;

I**I – ALTO**: falhas que impactem parcialmente o serviço, sem interrupção total;

III – MÉDIO: falhas operacionais sem impacto imediato no monitoramento;

IV – BAIXO: dúvidas operacionais, ajustes ou solicitações de apoio técnico.

11.7. O atendimento e a resolução dos chamados deverão observar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

I – tempo de resposta inicial;

II – tempo de solução;

III – prioridade de atendimento conforme criticidade;

IV – adoção de medidas de contingência quando necessário.

11.8. Para eventos classificados como críticos, a contratada deverá:

I – realizar atendimento imediato;

II – adotar medidas emergenciais de contingência;

III – assegurar a continuidade do monitoramento, ainda que por meio de solução alternativa;

IV – promover a correção definitiva nos prazos estabelecidos no SLA.

11.9. Nos casos em que não seja possível a solução definitiva no prazo estabelecido, a contratada deverá implementar solução de contorno (workaround), devidamente registrada, assegurando a continuidade da operação e a mitigação dos riscos, até a completa resolução da falha.

11.10. A contratada deverá manter equipe técnica devidamente dimensionada e capacitada, apta ao atendimento simultâneo das demandas, considerando a operação de até 10.000 (dez mil) dispositivos ativos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

11.11. O suporte técnico deverá ser prestado de forma integrada à operação da Central de Monitoramento, devendo a contratada:

I – atuar de forma coordenada com os policiais penais e equipe técnica da SEJUC;

II – assegurar a comunicação imediata de incidentes críticos e eventos relevantes;

III – prestar apoio técnico às atividades operacionais, sem prejuízo da autonomia decisória da Administração.

11.12. A contratada deverá disponibilizar painel gerencial (dashboard), acessível à contratante, contendo informações atualizadas sobre chamados, níveis de serviço, tempos de atendimento e indicadores de desempenho.

11.13. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) sujeitará a contratada às sanções administrativas e penalidades contratuais aplicáveis.

11.14. A contratada deverá garantir a rastreabilidade integral dos atendimentos, mantendo registros, logs e histórico dos chamados durante toda a vigência contratual e pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento, para fins de auditoria e fiscalização.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

12.1. Caracterização Geral da Solução

12.1.1. A solução de monitoramento eletrônico deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, de desempenho, segurança da informação, disponibilidade e continuidade estabelecidas neste Termo de Referência, sendo considerada como um conjunto integrado e indissociável de dispositivos, sistemas, infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento da monitoração eletrônica de pessoas.

12.1.2. A solução deverá ser fornecida em modelo integrado, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização, implantação, configuração, sustentação e atualização de todos os componentes necessários à sua operação, incluindo dispositivos, plataforma tecnológica, comunicação de dados, infraestrutura tecnológica e suporte técnico, vedada a exigência de fornecimento de recursos adicionais pela contratante além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

12.1.3. A solução deverá operar de forma contínua, resiliente e escalável, garantindo interoperabilidade entre seus componentes, consistência das informações, integridade dos dados e aderência aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Componentes da Solução

12.2.1. A solução deverá contemplar, de forma integrada e indissociável, todos os componentes necessários à execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

I – dispositivos de monitoração eletrônica (tornozeleiras);

II – dispositivos de proteção à vítima, compreendendo smartphone com aplicativo dedicado e funcionalidade de botão de pânico;

III – plataforma tecnológica de monitoramento e gestão;

IV – infraestrutura de comunicação de dados;

V – infraestrutura tecnológica, física e ambiental da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP;

VI – solução de visualização operacional, tal como videowall, monitores profissionais ou tecnologia equivalente;

VII – serviços técnicos especializados, incluindo instalação, ativação, desativação, manutenção, substituição, suporte técnico, operação assistida e treinamento.

12.2.2. Todos os componentes deverão operar de forma integrada, interoperável e sincronizada, sendo vedada a apresentação de soluções fragmentadas, com dependência de terceiros ou de infraestrutura não prevista neste Termo de Referência.

12.2.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização, implantação, configuração, operação, manutenção e atualização de todos os componentes da solução, ainda que não expressamente detalhados, desde que necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional à contratante.

12.3. Tecnologias Empregadas

12.3.1. A solução deverá empregar tecnologias atualizadas, compatíveis com o estado da arte do mercado e aderentes aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo desempenho, segurança, continuidade e confiabilidade da monitoração eletrônica.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

12.3.2. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes tecnologias e requisitos:

I – sistemas de geolocalização baseados em GNSS multiconstelação, incluindo, no mínimo, GPS, GLONASS, Galileo ou equivalentes;

II – tecnologias complementares de localização, tais como A-GNSS, LBS (Location Based Services), radiofrequência (RF) ou equivalentes, integradas de forma automática para garantir continuidade da localização, inclusive em ambientes com baixa cobertura de sinal GNSS;

III – comunicação de dados por redes móveis multitecnologia, com suporte mínimo a 4G (LTE) ou superior, incluindo compatibilidade com tecnologias anteriores enquanto disponíveis, e com fallback automático entre redes;

IV – operação em ambiente multioperadora, com utilização de, no mínimo, duas operadoras distintas e comutação automática, assegurando redundância e continuidade da comunicação;

V – mecanismos de segurança da informação, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, utilizando, no mínimo, padrão AES-256 ou equivalente tecnicamente superior, e protocolos seguros de comunicação, tais como TLS 1.2, preferencialmente TLS 1.3, ou superiores;

VI – mecanismos de atualização remota de firmware e software (OTA – Over The Air), com validação de integridade, autenticação e possibilidade de reversão segura em caso de falha;

VII – mecanismos de detecção de interferência intencional (jamming) e outras formas de comprometimento da comunicação, com geração automática de alertas ao sistema de monitoramento.

12.3.3. As tecnologias empregadas deverão operar de forma integrada, automática e transparente, sem necessidade de intervenção manual da contratante, garantindo a continuidade do monitoramento mesmo em situações de degradação parcial de sinal ou falha de componentes.

12.3.4. A solução deverá acompanhar a evolução tecnológica durante toda a vigência contratual, devendo a contratada promover as atualizações necessárias para manutenção da

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

eficiência, segurança e compatibilidade da solução, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional à contratante, quando inerente ao objeto contratado.

12.4. Infraestrutura da central de monitoramento (modelo turnkey)

12.4.1. A contratada será integralmente responsável pela implantação, disponibilização, configuração, operação, manutenção e atualização de toda a infraestrutura física, lógica, tecnológica e ambiental necessária ao funcionamento da Central de Monitoramento Eletrônico – CEMEP, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.2. A infraestrutura deverá ser fornecida de forma completa, integrada e dimensionada para suportar a operação contínua da solução, contemplando, no mínimo:

I – rede elétrica dedicada, estabilizada e devidamente dimensionada;

II – sistema de climatização contínuo e compatível com a carga térmica do ambiente;

III – sistema de iluminação técnica adequada ao ambiente operacional;

IV – rede lógica estruturada certificada, categoria 6 (Cat 6) ou superior;

V – backbone de comunicação em fibra óptica ou tecnologia equivalente tecnicamente superior;

VI – equipamentos de rede, incluindo switches gerenciáveis, roteadores e demais ativos necessários;

VII – soluções de segurança de rede, incluindo firewall corporativo ou equivalente tecnicamente superior;

VIII – mecanismos de segurança física e controle de acesso ao ambiente, conforme requisitos deste Termo de Referência.

12.4.3. Todos os componentes da infraestrutura deverão operar de forma integrada, resiliente e redundante, garantindo a continuidade do serviço, a segurança da informação e o atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4.4. Todos os custos necessários à implantação, operação, manutenção, substituição e atualização da infraestrutura deverão estar integralmente incluídos na proposta da contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional à contratante.

12.5. Sistema de Energia e Continuidade Operacional

12.5.1. A contratada deverá prover, implantar, operar e manter solução de energia elétrica

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

redundante, capaz de assegurar a continuidade ininterrupta da operação da Central de Monitoramento Eletrônico, nos termos das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – sistemas de alimentação ininterrupta (no-breaks), devidamente dimensionados para suportar a carga da central, com autonomia mínima de 3 (três) horas;

II – banco de baterias compatível com a autonomia exigida e com a carga instalada;

III – sistema de geração de energia elétrica por meio de gerador, com capacidade suficiente para atendimento integral da operação da central, em regime contínuo;

IV – sistema de transferência automática de energia (ATS – Automatic Transfer Switch ou equivalente tecnicamente superior), garantindo a comutação automática entre rede elétrica, no-break e gerador;

12.6. Conectividade e Redundância de Dados

12.6.1. A contratada deverá prover solução de conectividade de dados dedicada à operação da Central de Monitoramento Eletrônico, devidamente dimensionada para suportar o volume de dispositivos, usuários e tráfego de dados previstos neste Termo de Referência, garantindo desempenho, estabilidade e continuidade do serviço.

12.6.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – link de internet dedicado, com capacidade compatível com a demanda operacional da solução, assegurando baixa latência e alta disponibilidade;

II – link redundante, provido por operadora distinta, com capacidade suficiente para manutenção da operação em caso de falha do link principal;

III – mecanismos de balanceamento de carga e failover automático entre links, garantindo continuidade da comunicação sem intervenção manual;

IV – mecanismos de segregação lógica e proteção do tráfego de dados, incluindo controle de acesso, monitoramento de rede e aplicação de políticas de segurança da informação.

12.6.3. A solução deverá garantir comunicação contínua, resiliente e segura entre dispositivos, sistemas e a central de monitoramento, mesmo em situações de falha parcial de conectividade,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela implantação, operação, monitoramento, manutenção, substituição e atualização da solução de conectividade, sem ônus adicional à contratante.

12.7. Estações de Trabalho

12.7.1. A contratada deverá fornecer, implantar, configurar e manter estações de trabalho completas, devidamente dimensionadas para a operação contínua da Central de Monitoramento Eletrônico, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7.2. As estações de trabalho deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas ou equivalentes tecnicamente superiores:

I – processador com desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000;

II – memória RAM mínima de 16 GB;

III – armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB;

IV – sistema operacional profissional devidamente licenciado e atualizado, compatível com o ambiente da contratante;

V – interface de rede gigabit ou superior.

12.7.3. Cada estação de trabalho deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

I – 02 (dois) monitores LED ou tecnologia equivalente, com tamanho mínimo de 23 (vinte e três) polegadas e resolução Full HD ou superior, dotados de suporte que permita ajuste de altura e inclinação;

II – teclado e mouse adequados ao uso contínuo;

III – headset profissional, apropriado para uso prolongado em ambiente de atendimento e monitoramento;

IV – solução de comunicação integrada, baseada em tecnologia VoIP ou equivalente, compatível com a infraestrutura da central.

12.7.4. As estações de trabalho deverão atender aos requisitos de ergonomia aplicáveis,

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

especialmente aqueles previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), sendo adequadas à operação contínua em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

12.7.5. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela instalação, configuração, manutenção, substituição, atualização tecnológica e pleno funcionamento das estações de trabalho, sem ônus adicional à contratante.

12.8. Ergonomia e Condições de Trabalho

12.8.1. A contratada deverá fornecer mobiliário técnico e assegurar condições adequadas de ergonomia para a operação da Central de Monitoramento Eletrônico, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e demais normas aplicáveis, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8.2. O mobiliário deverá contemplar, no mínimo:

I – cadeiras ergonômicas profissionais, adequadas para uso contínuo (24 horas), com ajustes de altura, apoio lombar, apoio de braços reguláveis, encosto com inclinação ajustável e base estável;

II – mesas técnicas com dimensões compatíveis para utilização simultânea de múltiplos monitores e periféricos, garantindo organização, estabilidade e conforto operacional;

III – suportes para monitores com ajuste de altura, inclinação e posicionamento, de modo a permitir adequada ergonomia visual.

12.8.3. As condições ambientais do ambiente operacional, incluindo conforto térmico, iluminação e níveis de ruído, deverão ser compatíveis com a atividade desempenhada e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo garantidas pela infraestrutura da central, nos termos deste Termo de Referência.

12.8.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, adequação, manutenção e substituição do mobiliário, bem como pela observância contínua das condições ergonômicas do ambiente, sem ônus adicional à contratante.

12.9. Sistema de Visualização (Videowall)

12.9.1. A contratada deverá implantar, configurar e manter solução de visualização central destinada ao suporte operacional da Central de Monitoramento Eletrônico, composta por videowall, monitores profissionais de grande formato (LFD – Large Format Display) ou

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

tecnologia equivalente, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9.2. A solução deverá possuir, no mínimo:

I – resolução mínima Full HD por módulo ou equivalente tecnicamente superior;

II – bordas reduzidas (ultra narrow bezel) ou tecnologia equivalente que minimize descontinuidades visuais;

III – capacidade de exibição simultânea de múltiplas fontes de informação, incluindo sistemas de monitoramento, mapas, dashboards operacionais e demais aplicações utilizadas pela central;

IV – integração com os sistemas da solução de monitoramento eletrônico, permitindo compartilhamento de telas, visualização em tempo real e atualização compatível com os parâmetros de latência estabelecidos neste Termo de Referência;

V – operação contínua em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tecnologia adequada para uso prolongado, incluindo mecanismos de prevenção de retenção de imagem (anti burn-in) ou equivalente.

12.9.3. A solução deverá ser dimensionada em quantidade, tamanho e disposição compatíveis com a operação da central, garantindo visibilidade adequada das informações, suporte à tomada de decisão e eficiência operacional, devendo contemplar, no mínimo, 6 (seis) telas de 55 (cinquenta e cinco) polegadas ou configuração tecnicamente equivalente ou superior que assegure área útil de visualização compatível.

12.9.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e atualização tecnológica da solução de visualização, sem ônus adicional à contratante.

12.10. Proteção de Dados (LGPD)

12.10.1. A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, considerando a natureza sensível dos dados tratados no âmbito da monitoração eletrônica de pessoas.

12.10.2. A contratada atuará como operadora de dados pessoais, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da contratante, adotando medidas técnicas e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.10.3. A solução deverá garantir, no mínimo:

I – confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

II – controle de acesso baseado em perfis e níveis de permissão, com autenticação segura e, quando aplicável, múltiplos fatores de autenticação;

III – registro de logs e trilhas de auditoria, assegurando rastreabilidade de todas as operações realizadas no sistema;

IV – proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e demais ameaças à segurança da informação;

V – criptografia de dados em trânsito e em repouso, conforme padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

12.10.5. A contratada deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais seja restrito a profissionais autorizados, devidamente capacitados e vinculados à execução contratual, devendo manter termos de confidencialidade assinados por todos os envolvidos.

12.10.6. Os dados tratados no âmbito da solução deverão ser armazenados e processados em ambiente seguro, observadas as diretrizes de segurança da informação da contratante, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

12.10.7. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir a devolução integral dos dados à contratante, bem como a eliminação segura de quaisquer cópias sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

12.10.8. A contratada deverá permitir auditoria, a qualquer tempo, quanto às práticas de segurança da informação e proteção de dados adotadas, disponibilizando evidências, registros e informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.10.9. As rotinas de exportação e portabilidade deverão preservar confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, aplicando criptografia em repouso (AES-256) e em trânsito (TLS 1.3), gestão segura de chaves, autenticação multifator para operações críticas e registro auditável de todas as extrações por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

12.11. Escalabilidade da Solução

12.11.1. A solução deverá ser dimensionada para suportar a operação de forma escalonável, desde o início da execução contratual, garantindo o pleno atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência em qualquer faixa de consumo.

12.11.2. A contratada deverá assegurar a capacidade técnica e operacional para suportar a expansão progressiva até o limite de 10.000 (dez mil) dispositivos ativos, sem que ocorra degradação do desempenho, da disponibilidade, da latência ou de quaisquer outros parâmetros definidos nos níveis de serviço (SLA).

12.11.3. Para garantir a escalabilidade da solução, a contratada deverá promover as adaptações necessárias na infraestrutura sempre que a demanda for ampliada pela Administração, compreendendo:

I – ampliar a quantidade de estações de trabalho, observando a proporção operacional definida neste Termo de Referência;

II – expandir a solução de visualização operacional (videowall ou equivalente), quando necessário;

III – adequar a capacidade de rede, comunicação de dados, armazenamento e processamento;

IV – promover ajustes na infraestrutura elétrica, lógica e ambiental da central, quando aplicável.

ITEM	DISPOSITIVOS ATIVOS	ESTAÇÕES DE TRABALHO COMPLETAS (MESA/CADEIRA/PC/2 MONITORES)
1	0 a 500	01 unidade
2	501 a 1.000	2 unidades
3	1001 a 1.500	03 unidades
4	1.501 a 2.000	04 unidades
5	2.001 a 2.500	05 unidades
6	2.500 a 3.000	06 unidades
7	3.001 a 3.500	07 unidades

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

8	3.501 a 4.000	08 unidades
9	4.001 a 4.500	09 unidades
10	4.501 a 5.000	10 unidades
11	5.001 a 5.500	11 unidades
12	5.501 a 6.000	12 unidades
13	6.001 a 6.500	13 unidades
14	6.501 a 7.000	14 unidades
15	7.001 a 7.500	15 unidades
16	7.501 a 8.000	16 unidades
17	8.001 a 8.500	17 unidades
18	8.501 a 9.000	18 unidades
19	9.001 a 9.500	19 unidades
20	9.501 a 10.000	20 unidades

12.11.4. Todas as adequações necessárias à escalabilidade da solução deverão estar integralmente contempladas no valor contratado, sendo vedada a cobrança adicional à contratante.

12.12. Interoperabilidade

12.12.1. A solução deverá garantir interoperabilidade com sistemas da Administração Pública, permitindo integração, intercâmbio e compartilhamento de dados de forma segura, padronizada e controlada, mediante utilização de APIs (Application Programming Interfaces) ou mecanismos equivalentes tecnicamente adequados.

12.13. Certificação e Homologação

12.13.1. Todos os dispositivos utilizados na solução, incluindo, no mínimo, tornozeleiras eletrônicas, dispositivos de proteção à vítima, módulos de comunicação e quaisquer equipamentos que utilizem radiofrequência ou telecomunicações, deverão possuir certificação e homologação válidas junto à Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da regulamentação vigente.

12.13.2. A contratada deverá comprovar a homologação dos equipamentos mediante

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

apresentação de certificados válidos, emitidos pela autoridade competente, previamente à sua utilização na execução contratual.

12.13.3. A contratada deverá assegurar a manutenção da validade das certificações durante toda a vigência do contrato, promovendo a atualização ou substituição dos equipamentos sempre que necessário para atendimento à regulamentação aplicável.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a rastreabilidade.

13.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução contratual.

13.4. Após a assinatura do contrato, a SEJUC poderá convocar reunião inicial com a contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contendo, no mínimo:

- obrigações contratuais;
- mecanismos de fiscalização;
- estratégias de execução;
- níveis de serviço (SLA);
- critérios de medição (IMR);
- sanções aplicáveis.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal(is) e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O Fiscal Técnico:

I – acompanhará a execução dos serviços e o funcionamento da solução;

II – verificará o cumprimento das especificações técnicas;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

III – registrará ocorrências e não conformidades;

IV – notificará a contratada para correção de falhas;

V – subsidiará o gestor do contrato.

13.7. O Fiscal Administrativo:

I – acompanhará aspectos contratuais e documentais;

II – verificará regularidade fiscal e condições de habilitação;

III – apoiará a gestão quanto a pagamentos e ajustes contratuais.

13.8. O Gestor do Contrato:

I – coordenará a fiscalização;

II – acompanhará o desempenho da contratada;

III – adotará providências para correção de irregularidades;

IV – instruirá processos de aplicação de sanções;

V – elaborará relatório de gestão contratual.

13.9. A fiscalização terá amplo acesso às informações, sistemas e documentos relacionados à execução do contrato.

13.10. A fiscalização poderá:

I – determinar a correção ou refazimento de serviços;

II – recusar serviços em desacordo com o Termo de Referência;

III – acompanhar cronogramas e execução;

IV – solicitar ajustes técnicos;

V – registrar ocorrências para fins de sanção.

13.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

13.12. Falhas deverão ser corrigidas dentro dos prazos definidos nos níveis de serviço (SLA).

13.13. Após intervenções, deverão ser realizados testes de validação e de todas as intervenções deverão ser registradas e documentadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Após a aferição da execução contratual e a aprovação da medição mensal pelo gestor e/ou fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

prestados, já considerando os ajustes decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando houver.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

I – a descrição dos serviços executados;

II – o número do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

III – o período de referência da prestação dos serviços;

IV – os dados bancários da CONTRATADA para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, emitidos pela plataforma de monitoramento, que subsidiarão a aferição da execução contratual e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

Adequação Ao Sistema De Registro De Preços

14.5. Considerando tratar-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, o pagamento será realizado no âmbito dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com a efetiva execução das demandas.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

15.3. O reajuste será aplicado sobre os valores vigentes, considerando a variação acumulada do índice no período, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

15.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.6. Independentemente do reajuste, fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Adequação ao sistema de registro de preços

15.7. Considerando tratar-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, os reajustes incidirão sobre os valores registrados e serão aplicáveis aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, DISPONIBILIDADE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade aferir, de forma objetiva, o desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, vinculando o pagamento mensal à qualidade da prestação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A avaliação do desempenho será realizada mensalmente, com base na verificação de ocorrências de irregularidades e do cumprimento dos níveis de serviço relacionadas à execução contratual, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo.

16.3. A apuração considerará, especialmente:

I – manutenção da reserva técnica mínima exigida;

II – atendimento às demandas operacionais e excepcionais;

III – cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV – atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA).

16.4. O resultado da avaliação será expresso por meio do Índice de Desempenho Geral (IDG), calculado a partir da pontuação das irregularidades verificadas e dos níveis de serviço apurados no período.

16.5. O valor mensal devido à CONTRATADA será ajustado conforme o desempenho apurado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$Vf = V0 \times IDG$$

Onde:

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

- Vf = valor final da fatura;
- V0 = valor mensal dos serviços efetivamente prestados;
- IDG = índice de desempenho apurado no período.

16.6. O valor base (V0) corresponderá ao somatório dos dias de monitoramento validados no período de apuração, multiplicado pelo valor diário por dispositivo.

16.6.1. O valor diário por dispositivo corresponde ao valor unitário mensal contratado dividido por 30 (trinta).

16.6.2. Considera-se dia de monitoramento validado aquele em que forem atendidos os critérios do item 16.7, observadas as regras dos itens 16.7.1 a 16.7.3.

16.7. Considera-se **dispositivo ativo** aquele que durante o período de apuração:

I – estiver regularmente instalado;

II – estiver vinculado a pessoa monitorada ou a vítima beneficiária de medida protetiva de urgência;

III – estiver disponível para transmissão de dados à central de monitoramento;

IV – independentemente do número de eventos gerados no período;

V – apresentar tempo total de efetivo monitoramento de cada pessoa no dia igual ou superior a 06 (seis) horas.

16.7.1 **Caso o tempo de efetivo monitoramento não atinja 06 (seis) horas, o dia de monitoramento será desconsiderado para efeitos de medição**, sem, entretanto, descartar a responsabilidade da Contratada pela inexecução dos serviços nessa fração de período em que o monitoramento continuou obrigatório;

16.7.2. **O tempo mínimo de 06 (seis) horas de efetivo monitoramento poderá ser composto pela soma dos períodos registrados em mais de um dispositivo ou equipamento de monitoramento utilizado para a mesma pessoa monitorada ou vítima** ao longo do dia, desde que os intervalos não sejam sobrepostos, de modo que o somatório reflita o tempo real e efetivo monitoramento.

16.7.3. Quando um mesmo equipamento de monitoramento for utilizado em mais de uma pessoa monitorada ou vítima ao longo do mesmo dia, **será admitida a soma dos períodos individuais de uso para fins de aferição do tempo mínimo de 06 (seis) horas previsto no**

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

inciso V do item 16.7, desde que os intervalos não se sobreponham e o somatório atinja o referido mínimo, hipótese em que o dia será contabilizado como uma unidade de monitoramento para efeitos de medição.

16.8. A aplicação do IMR não constitui penalidade, mas mecanismo de ajuste do pagamento em razão da qualidade do serviço prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.9. A aferição do desempenho será realizada pelo gestor e/ou fiscal do contrato, com base em informações devidamente registradas e passíveis de verificação, tais como:

I – relatórios da plataforma de monitoramento;

II – registros operacionais;

III – evidências de funcionamento dos dispositivos;

IV – registros de atendimento às ocorrências.

16.10. O resultado do IMR será formalmente comunicado à CONTRATADA.

16.11. A CONTRATADA poderá apresentar pedido de reanálise no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

16.12. Decorrido o prazo sem manifestação, ou após decisão da reanálise, o valor apurado será considerado definitivo para fins de faturamento.

16.13. Os descontos decorrentes da aplicação do IMR ficam limitados a 19% (dezenove por cento) do valor mensal da fatura, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.14. O desempenho insatisfatório reiterado poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, quando cabível, a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A Administração deverá verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação do contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.2. Constatada a irregularidade quanto às condições de habilitação, o contratado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

17.3. Durante o prazo concedido para regularização ou apresentação de defesa, a Administração poderá suspender o pagamento das parcelas vincendas, mediante decisão motivada, quando a irregularidade comprometer a execução contratual ou a segurança jurídica do ajuste.

17.4. Não sendo regularizada a situação ou não sendo acolhida a justificativa apresentada, a Administração poderá:

I – aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

II – promover a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento das condições contratuais;

III – adotar outras medidas necessárias a resguardar o interesse público.

17.5. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito essencial à execução do contrato, cabendo ao contratado o dever de comprovar, sempre que solicitado, sua regularidade perante os órgãos competentes.

18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após a regular liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada por meio do Protocolo Externo do Estado de Sergipe, disponível no endereço eletrônico: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/, direcionada à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução dos serviços, conforme atesto do gestor e/ou fiscal do contrato, bem como do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

18.4. **Para fins de faturamento, serão considerados apenas os dispositivos ativos, assim definidos e apurados conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no item 16,** sendo vedado o pagamento por dispositivos que não atendam integralmente aos requisitos de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

efetivo monitoramento ali previstos.

18.5. Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, o pagamento será efetuado em relação aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva execução das demandas contratadas.

18.6. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado para correção, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular, sem ônus para a Administração.

18.8. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da legislação estadual aplicável.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que comprove, mediante documento oficial, sua condição de optante.

19.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

19.6. Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, os pagamentos serão realizados conforme os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a efetiva execução das demandas.

20. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza continuada do serviço e a necessidade de contratações sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

20.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

20.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se por se tratar de solução padronizada no mercado, com ampla competitividade entre fornecedores, sendo possível à Administração selecionar a proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos.

20.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na contratação, em razão da variabilidade da demanda, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

20.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, e no Edital.

20.7. Os requisitos de qualificação técnica foram definidos com base na complexidade do objeto, visando assegurar a capacidade do fornecedor para execução adequada do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

20.8. A proposta comercial deverá observar o modelo constante do **Anexo VII deste Termo de Referência**, contemplando a composição dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos dispositivos, à solução tecnológica, à mão de obra, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, aos tributos e às demais despesas incidentes, de modo a permitir a análise da formação dos preços e da exequibilidade da proposta, observadas as condições estabelecidas no edital.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado da contratação é de R$ 32.626.800,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

seis mil e oitocentos reais), para Registro de Preço, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	**(CÓDIGO I-GESP: 419847-6)** SERVIÇO DE MONITORAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FIT EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO E MONITORAMENTO DE PESSOAS CUMPRIDORAS DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DE PRISÃO E DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E DE SENTENCIADOS NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10.000	R$ 271,89	R$ 2.718.900,00
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO				R$ 2.718.900,00
VALOR ESTIMADO TOTAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (12 MESES)				R$ 32.626.800,00

21.2. O valor unitário registrado aplica-se indistintamente às tornozeleiras eletrônicas e aos dispositivos de proteção à vítima, conforme a composição estimada informada no item 1.1.3.4.

21.3. Para fins de cadastro da Solicitação de Aquisição, o objeto será registrado como 1 (uma) unidade de serviço, no valor global estimado de R$ 32.626.800,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), correspondente a até 10.000 (dez mil) dispositivos ativos ao valor unitário mensal de R$ 271,89, pelo período de 12 (doze) meses. A medição e o pagamento observarão o valor unitário por dispositivo ativo, nos termos deste Termo de Referência.

21.4. O preço unitário mensal deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de custos previsto no **Anexo VII deste Termo de Referência**, observada a sistemática de medição e faturamento estabelecida neste instrumento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

22.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços poderão ser atendidas por dotações orçamentárias compatíveis com a natureza da despesa, conforme classificação orçamentária exemplificativa abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21101	06.421.0025	0349/0385	1500	339000

22.2. A classificação orçamentária acima possui caráter meramente indicativo, não gerando vinculação ou reserva de recursos para a presente licitação.

22.3. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, caracterizado pela inexistência de obrigação imediata de contratação, a indicação de dotação orçamentária específica não é exigida nesta fase, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 23.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da garantia, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição, até o limite de 30% (trinta por cento);

23.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 23.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 23.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Para a infração descrita na alínea "b" do item 22.1, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- Para a infração descrita na alínea "d" do item 22.1, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida;
- Para a infração descrita na alínea "a" do item 22.1, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

23.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

23.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 23.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia;

23.9.2. A notificação deverá conter, no mínimo, a descrição da infração, a motivação da penalidade, a sanção pretendida, o prazo e o local para apresentação da defesa;

23.9.3. O prazo para defesa será de 5 (cinco) dias úteis para advertência e 15 (quinze) dias úteis para as demais sanções;

23.9.4. Considerar-se-ão válidas as notificações encaminhadas ao endereço informado pelo contratado;

23.9.5. Após análise da defesa, será proferida decisão motivada, assegurado o direito a recurso.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I – a natureza e gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – eventual programa de integridade da contratada.

23.11. Infrações que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

23.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

23.13. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e CNEP, no prazo de até 15 dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.14. As sanções são passíveis de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.15. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

23.16. Poderão também ser descontadas da garantia contratual.

23.17. Havendo saldo remanescente, será realizada cobrança judicial.

23.18. Atos lesivos à Administração serão apurados nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23.19. Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, as sanções serão aplicadas aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a execução das respectivas demandas.

23.20. Constitui infração contratual grave a adoção de práticas que impeçam, distorçam, retardem injustificadamente ou onerem indevidamente a portabilidade dos dados (lock-in), sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo e à recomposição de custos incorridos pela contratante para efetivar a migração.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

IMR – MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS - SEJUC/SE1. FINALIDADE E BASE LEGAL

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer os critérios objetivos de aferição do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços de monitoramento eletrônico de pessoas, vinculando o pagamento mensal à qualidade efetiva da prestação, em conformidade com o art. 40, inciso X, e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Estadual nº 342/2023.

1.2. O IMR não constitui penalidade administrativa, mas mecanismo de ajuste remuneratório proporcional ao nível de serviço prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

1.3. A aferição será realizada mensalmente pelo Gestor e/ou Fiscal Técnico do Contrato, com base em evidências objetivas e verificáveis extraídas da plataforma de monitoramento e dos registros operacionais.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste IMR, aplicam-se as seguintes definições:

- Dispositivo Ativo: dispositivo regularmente instalado, vinculado, por determinação judicial, a pessoa monitorada ou a vítima beneficiária de medida protetiva de urgência, disponível para transmissão de dados à central de monitoramento e que atenda ao tempo mínimo diário de efetivo monitoramento previsto no item 16.7 do Termo de Referência, independentemente do número de eventos gerados no período.
- Período de Apuração: mês calendário, considerado do primeiro ao último dia do mês de referência.
- V0 (Valor Base): valor mensal correspondente ao somatório dos dias de monitoramento validados no período, multiplicado pelo valor diário por dispositivo (valor unitário mensal ÷ 30), nos termos do item 16.6 do Termo de Referência.
- IDG (Índice de Desempenho Geral): índice resultante da avaliação ponderada dos indicadores de desempenho, com valores entre 0,00 e 1,00.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

- Vf (Valor Final da Fatura): valor efetivamente devido à CONTRATADA após aplicação do IDG ao Valor Base.
- Pontuação Ponderada (PP): média aritmética ponderada das notas atribuídas a cada indicador, considerando os respectivos pesos.

3. FÓRMULA DE CÁLCULO

3.1. O valor final da fatura mensal será calculado pela seguinte fórmula:

Vf = V0 × IDG

3.2. O Valor Base (V0) é calculado como:

V0 = Σ dias de monitoramento validados no período × (Valor Unitário Mensal ÷ 30)

3.3. O IDG é determinado pela Pontuação Ponderada (PP), conforme a tabela de faixas do item 5 deste IMR.

3.4. O desconto máximo aplicável é de 19% (dezenove por cento) do valor mensal da fatura, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1. O desempenho da CONTRATADA será medido por meio dos seguintes indicadores:

Cód.	Indicador	Meta / SLA	Forma de Apuração	Peso (%)	Pontuação (0–10)	Fórmula Desconto
IN-01	Disponibilidade	I – Plataforma de monitoramento: ≥ 99,9% ao mês; II – Comunicação dispositivo ↔ servidor: ≥	Relatórios de disponibilidade segregados por componente (horas disponíveis / horas do período × 100), com exclusões previstas	18	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Cód.	Indicador	Meta / SLA	Forma de Apuração	Peso (%)	Pontuação (0–10)	Fórmula Desconto
		99,5% ao mês; III – Mecanismos de alertas críticos (processamento/entrega): ≥ 99,95% ao mês.	no Termo de Referência.			
IN-02	Latência — Eventos Ordinários	≤ 30 segundos	Logs do sistema: média dos intervalos coleta–disponibilização	12	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-03	Latência — Eventos Críticos	≤ 10 segundos	Logs do sistema: eventos críticos com latência registrada	18	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-04	Atendimento Inicial de Chamados	Prazo de 1º atendimento conforme a criticidade (POP, item 4.1)	Sistema de chamados: % chamados com 1º atendimento no prazo	8	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-05	Resolução de Falhas / Substituição	Prazo de resolução conforme a criticidade (POP, item 4.1), limitado a 48 horas, contado da abertura do chamado técnico	Registros: % Sistema de chamados e registros de atendimento: percentual de falhas corrigidas ou equipamentos substituídos dentro do prazo, considerado como termo inicial a data e	12	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Cód.	Indicador	Meta / SLA	Forma de Apuração	Peso (%)	Pontuação (0–10)	Fórmula Desconto
			hora de abertura do chamado			
IN-06	Manutenção da Reserva Técnica	≥ 10% dos instalados	Inventário mensal: estoque apto / total instalado × 100	8	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-07	Taxa de Sucesso na Transmissão de Dados	≥ 95% das mensagens	Logs: mensagens recebidas e registradas / enviadas × 100	6	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-08	Detecção de Violação (Anti-Tamper)	100% dos eventos	Testes periódicos e registros operacionais: detecções / ocorrências × 100	6	0–10 conforme faixa	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-09	Portabilidade e Integridade de Dados	Exportação massiva/incremental disponível e íntegra (hash) mediante solicitação formal; testes semestrais de migração com integridade 100%.	Evidências de extração (dumps), arquivos de hash, logs de transferência e relatório de validação emitido pela contratante.	6	10 → conformidade plena; 5 → conformidade parcial; 0 → não conforme.	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%
IN-10	Gestão de Vulnerabilidades e Segurança	Aplicação de patches críticos em ≤ 72 horas; correção de	Evidências (tickets, logs de patch, relatórios de vulnerabilidade,	6	10 → cumprimento integral;	Peso × (10 – Pont.) × 0,2%

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Cód.	Indicador	Meta / SLA	Forma de Apuração	Peso (%)	Pontuação (0–10)	Fórmula Desconto
		vulnerabilidades críticas em ≤ 24 horas; manutenção de programa de vulnerabilidades e relatório trimestral.	relatório trimestral).		5 → incumprimento parcial; 0 → incumprimento grave.	

5. PONTUAÇÃO POR INDICADOR E CÁLCULO DO IDG

5.1. Cada indicador receberá uma nota de 0 a 10, conforme os parâmetros abaixo:

Indicador	Resultado Apurado	Pontuação
IN-01 (Disponibilidade – item 3.1.38)	metas atendidas nos 3 componentes → 10 \| 1 componente abaixo da meta → 6 \| 2 componentes abaixo da meta → 3 \| 3 componentes abaixo da meta → 0	
IN-02 (Latência ≤ 30s)	≤ 30s → 10 \| 31–45s → 7 \| 46–60s → 4 \| > 60s → 0	
IN-03 (Latência crítica ≤ 10s)	≤ 10s → 10 \| 11–15s → 6 \| 16–20s → 3 \| > 20s → 0	
IN-04 (Atendimento ≤ 6h)	≥ 95% → 10 \| 85–94% → 7 \| 75–84% → 4 \| < 75% → 0	
IN-05 (Substituição ≤ 48h)	≥ 95% → 10 \| 85–94% → 7 \| 75–84% → 4 \| < 75% → 0	
IN-06 (Reserva Técnica ≥ 10%)	≥ 10% → 10 \| 8–9,9% → 6 \| 5–7,9% → 3 \| < 5% → 0	
IN-07 (Transmissão ≥ 95%)	≥ 95% → 10 \| 90–94% → 6 \| 85–	

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Indicador	Resultado Apurado	Pontuação
	89% → 3 \| < 85% → 0	
IN-08 (Anti-Tamper 100%)	100% → 10 \| 95–99% → 5 \| < 95% → 0	

5.2. A Pontuação Ponderada (PP) será calculada como:

PP = Σ (Nota do Indicador × Peso) / Σ Pesos

5.3. Com base na PP apurada, o IDG será determinado conforme a tabela de faixas:

Pontuação Ponderada	Classificação	IDG	Desconto Aplicado
9,0 — 10,0	Excelente	1,00	Sem desconto
8,0 — 8,9	Ótimo	0,97	3%
7,0 — 7,9	Bom	0,94	6%
6,0 — 6,9	Regular	0,90	10%
5,0 — 5,9	Insatisfatório	0,85	15%
Abaixo de 5,0	Crítico — penalidades cabíveis	0,81	19% (máximo)

6. METODOLOGIA DE APURAÇÃO MENSAL

6.1. A apuração do desempenho observará o seguinte fluxo:

1. Até o 3º dia útil do mês subsequente: a CONTRATADA submeterá relatório mensal de execução, extraído da plataforma de monitoramento, contendo dados de todos os indicadores.
2. Até o 5º dia útil: o Fiscal Técnico verificará os dados apresentados, cruzando-os com os registros operacionais da Central de Monitoramento.
3. Até o 7º dia útil: o Fiscal Técnico notificará a CONTRATADA do resultado preliminar, com memória de cálculo detalhada.
4. Prazo de 2 (dois) dias úteis: a CONTRATADA poderá apresentar pedido de reanálise fundamentado (vide item 7).
5. Até o 10º dia útil: resultado definitivo homologado pelo Gestor do Contrato e comunicado à

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

CONTRATADA.

6. O valor final (Vf) será utilizado como base para emissão da Nota Fiscal/Fatura do período.

6.2. A cada semestre deverá ser apresentado relatório de execução do teste de migração/exportação em ambiente de homologação, com evidências de integridade (hash) e correção de inconsistências; o resultado integrará a apuração do IMR.

7. PROCEDIMENTO DE REANÁLISE

7.1. A CONTRATADA poderá apresentar pedido de reanálise no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do resultado preliminar.

7.2. O pedido deverá ser fundamentado, acompanhado de evidências objetivas que contraponham os dados apurados pelo Fiscal Técnico.

7.3. O Gestor do Contrato apreciará o pedido e proferirá decisão motivada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

7.4. Decorrido o prazo sem manifestação, ou após a decisão da reanálise, o resultado será considerado definitivo para fins de faturamento.

7.5. O pedido de reanálise não suspende o prazo de pagamento, que correrá com base no valor apurado, procedendo-se ao ajuste na fatura subsequente, se cabível.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este IMR integra o Contrato como anexo obrigatório, prevalecendo suas disposições sobre critérios de desempenho e medição.

8.2. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço, caracterizado por IDG inferior a 0,85 em três meses consecutivos ou cinco meses alternados, poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA deverá manter registros auditáveis de todos os dados utilizados na apuração dos indicadores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8.4. O presente IMR poderá ser revisto, mediante acordo entre as partes, para incorporar novos indicadores ou ajustar parâmetros, sem que isso caracterize alteração do objeto contratual.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DE INFORMAÇÃO – MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS – SEJUC/SE

PREÂMBULO E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONTRATANTE

Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, _____, portador do CPF nº _____.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de _____.

As partes acima identificadas, denominadas conjuntamente "Partes", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações de sigilo e confidencialidade da CONTRATADA no âmbito da execução do Contrato nº _____/20___, relativo à prestação de serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

de monitoramento eletrônico de pessoas no âmbito da SEJUC/SE — Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CEMEP).

1.2. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando dados exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para a finalidade específica de execução do objeto contratual.

1.3. Os dados tratados no âmbito deste contrato envolvem informações relativas à persecução penal, cumprimento de medidas cautelares e protetivas judiciais, e proteção de vítimas de violência doméstica, revestindo-se de natureza sensível e, quando aplicável, de caráter sigiloso, inclusive de segredo de justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA — DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Termo, aplicam-se as seguintes definições:

- Dados Confidenciais: toda e qualquer informação acessada, processada, gerada ou armazenada no âmbito da execução contratual, incluindo dados de localização, eventos de monitoramento, dados cadastrais dos monitorados e das vítimas, logs do sistema, registros operacionais, configurações da plataforma e informações sobre procedimentos judiciais.
- Dados Pessoais Sensíveis: dados relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural, além dos dados relacionados à persecução penal, conforme interpretação sistemática da LGPD e legislação aplicável.
- Operador de Dados: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e sob as instruções do controlador.
- Incidente de Segurança: qualquer acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, transmissão ou divulgação indevida de dados pessoais, bem como qualquer evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.
- Segredo de Justiça: restrição de acesso a processos e informações judiciais, nos termos do art. 189 do CPC e legislação penal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Manter absoluto sigilo sobre todos os Dados Confidenciais, abstendo-se de divulgá-los, reproduzi-los, transferi-los ou deles fazer uso para qualquer finalidade diversa da execução contratual;
- Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE, não realizando qualquer operação de tratamento não autorizada;
- Implementar e manter, durante toda a vigência deste Termo, medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Garantir que o acesso aos dados seja restrito a profissionais estritamente necessários à execução contratual, devidamente autorizados e capacitados;
- Exigir de todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e colaboradores a assinatura de instrumento individual de confidencialidade, com obrigações equivalentes às previstas neste Termo;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer Incidente de Segurança, adotando todas as medidas cabíveis para mitigação dos riscos e reparação dos danos;
- Não fornecer, compartilhar ou permitir o acesso a dados confidenciais por terceiros, inclusive autoridades públicas, sem prévia autorização formal e escrita da CONTRATANTE ou determinação judicial específica;
- Cooperar plenamente com a CONTRATANTE no atendimento a solicitações de titulares de dados, autoridades de proteção de dados e órgãos de controle;
- Manter registros das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da CONTRATANTE;
- Adotar, sempre que possível, medidas de anonimização ou pseudonimização dos dados, especialmente em ambientes de desenvolvimento e teste.

CLÁUSULA QUARTA — Portabilidade, Exportação e Transferência Segura de Dados

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar, ao término do contrato ou mediante solicitação formal da CONTRATANTE, a portabilidade integral e segura de todos os Dados Confidenciais, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer APIs documentadas (OpenAPI), dicionário de dados, scripts e dumps em formatos abertos (CSV/UTF-8, JSON, XML, GeoJSON), bem como suportar testes de migração em ambiente de homologação designado pela CONTRATANTE.

4.3. Todas as operações de exportação/transferência deverão: (i) ocorrer por canais seguros (SFTP, HTTPS/TLS 1.3, VPN); (ii) empregar criptografia em repouso (AES-256) e em trânsito (TLS 1.3); (iii) produzir evidência auditável (usuário, timestamp, escopo, hash de integridade).

4.4. É vedada a adoção de formatos proprietários que impeçam a extração legível dos dados; caso haja necessidade de software proprietário para leitura, a CONTRATADA deverá fornecer licença perpétua ou alternativa aberta sem custo para a CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE e a ANPD sobre incidentes de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após sua detecção, apresentando medidas de contenção e evidências técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1. Sem prejuízo das obrigações gerais da Cláusula Terceira, a CONTRATADA deverá implementar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança:

- Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.3 ou superior) e em repouso (AES-256 ou equivalente);
- Controle de acesso baseado em perfis e princípio do menor privilégio;
- Autenticação multifator para acesso a sistemas e dados sensíveis;
- Registro e monitoramento de logs de acesso e operações, com retenção mínima de 5 (cinco) anos;
- Gestão segura de chaves criptográficas, vedado o uso de chaves padrão ou compartilhadas;
- Política de senhas robustas, com complexidade mínima e renovação periódica;
- Segmentação de redes e controle de tráfego por firewall ou solução equivalente;
- Procedimentos formais de gestão de incidentes de segurança;
- Realização de testes periódicos de vulnerabilidade e penetração.

CLÁUSULA SEXTA — EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações estabelecidas neste Termo são extensivas a todos os empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados da CONTRATADA que tenham acesso, ainda que eventual, aos Dados

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Confidenciais.

6.2. A CONTRATADA é integral e solidariamente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados em relação ao cumprimento das obrigações de confidencialidade, respondendo perante a CONTRATANTE por quaisquer violações praticadas.

6.3. A subcontratação de atividades que envolvam o tratamento de Dados Confidenciais depende de prévia autorização escrita da CONTRATANTE e da celebração de instrumento específico de confidencialidade com o subcontratado, com obrigações equivalentes às deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão durante toda a vigência do Contrato nº _____/20___ e por 5 (cinco) anos após seu encerramento, independentemente do motivo.

7.2. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá: (i) devolver integralmente todos os Dados Confidenciais à CONTRATANTE; (ii) eliminar de forma segura todas as cópias sob sua guarda, salvo hipóteses legais de retenção; (iii) fornecer declaração formal de que a eliminação foi realizada.

CLÁUSULA OITAVA — PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo caracteriza falta grave, sujeitando a CONTRATADA a:

- Aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados e a terceiros;
- Responsabilidade administrativa perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos arts. 52 a 54 da LGPD;
- Responsabilidade penal, nos termos da legislação vigente, especialmente em caso de violação de dados sujeitos a segredo de justiça.

CLÁUSULA NONA — DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Termo é parte integrante do Contrato nº _____/20___ e deverá ser interpretado em conjunto com suas demais cláusulas.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

9.2. O presente Termo é regido pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação estadual aplicável.

9.3. As controvérsias decorrentes deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 20___.

CONTRATANTE — SEJUC/SE

CONTRATADA

Testemunhas:

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO III
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
POP REFERENCIAL – MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS – SEJUC/SE

1. OBJETIVO E ESCOPO

1.1. Este Procedimento Operacional Padrão (POP) tem por objetivo padronizar os procedimentos operacionais relativos à execução dos serviços de monitoramento eletrônico de pessoas no âmbito da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CEMEP) da SEJUC/SE, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança das operações.

1.2. O presente POP aplica-se a todos os servidores da SEJUC/SE e à equipe técnica da CONTRATADA que atuem na Central de Monitoramento, nas atividades de instalação, operação, suporte e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- CEMEP: Centro de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
- SEJUC: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
- GNSS: Sistema Global de Navegação por Satélite
- LBS: Localização baseada em células de rede (Location Based Services)
- Evento Crítico: violação de zona, rompimento de dispositivo, perda de sinal, acionamento de pânico, aproximação indevida agressor/vítima
- Evento Ordinário: bateria baixa, perda temporária de sinal, ausência de comunicação pontual
- SLA: Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement)
- OTA: Atualização remota de firmware (Over-The-Air)

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Atribuições da CONTRATANTE (SEJUC/CEMEP)

- Operar o sistema de monitoramento, por meio de policiais penais e servidores;
- Definir protocolos operacionais, regras de monitoramento e zonas de inclusão/exclusão;
- Tomar decisões operacionais decorrentes dos eventos monitorados;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

- Acionar outros órgãos de segurança pública quando necessário;
- Fiscalizar a execução contratual e a atuação da equipe técnica da CONTRATADA;
- Validar relatórios mensais e aplicar o IMR.

3.2. Atribuições da CONTRATADA

- Prover, implantar e manter toda a infraestrutura técnica da solução;
- Realizar instalação, ativação, desativação e substituição de dispositivos;
- Prestar suporte técnico 24x7 à Central de Monitoramento;
- Realizar tratamento técnico inicial dos eventos gerados pelo sistema;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os eventos críticos;
- Manter equipe técnica presencial ou disponível para atendimento em campo.

4. CLASSIFICAÇÃO E FLUXO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES

4.1. Classificação de Criticidade

Nível	Exemplos	Prazo de 1º Atendimento	Prazo de Resolução
CRÍTICO	Violação de zona, rompimento, botão de pânico, perda total do sistema	Imediato (até 10 minutos)	Até 4 horas ou adoção de contingência imediata
ALTO	Falha em múltiplos dispositivos, indisponibilidade parcial do sistema	Até 2 horas	Até 24 horas
MÉDIO	Falha em dispositivo isolado, bateria crítica, perda pontual de comunicação	Até 6 horas	Até 48 horas
BAIXO	Dúvidas operacionais, ajustes de configuração, atualizações não urgentes	Até 24 horas	Até 72 horas

Os prazos desta tabela são contados da data e hora de abertura do chamado técnico, nos termos do item

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

9.7.4.1 do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS

5.1. Instalação e Ativação de Tornozeleira Eletrônica

5.1.1 Receber a determinação judicial de monitoramento e verificar os dados do monitorado no sistema;

5.1.2. Selecionar dispositivo apto da reserva técnica, verificando carga da bateria (mínimo 80%) e comunicação ativa;

5.1.3. Realizar o cadastro completo do monitorado na plataforma (dados pessoais, contatos, zona de inclusão/exclusão);

5.1.4. Afixar a tornozeleira ao tornozelo do monitorado, ajustando a cinta adequadamente;

5.1.5. Aguardar confirmação de ativação na plataforma (máximo 10 minutos);

5.1.6. Verificar transmissão de dados de localização e status de comunicação;

5.1.7. Orientar o monitorado sobre: obrigação de carregamento diário, restrições de zona, procedimentos em caso de falha;

5.1.8. Registrar a ativação no sistema com data, hora e identificação do responsável.

5.2. Desativação de Dispositivo

5.2.1. Receber determinação judicial ou ordem de desativação pela autoridade competente;

5.2.2. Verificar a identidade do monitorado e a determinação no sistema;

5.2.3. Realizar a desativação no sistema antes da remoção física;

5.2.4. Remover fisicamente o dispositivo, inspecionando a integridade da cinta e do invólucro;

5.2.5. Registrar a desativação no sistema com data, hora, motivo e responsável;

5.2.6. Encaminhar o dispositivo para inspeção técnica e recondicionamento.

5.3. Substituição de Dispositivo Defeituoso

5.3.1. Identificar o dispositivo com falha no painel operacional ou por chamado;

5.3.2. Abrir chamado técnico no sistema de atendimento da CONTRATADA, com registro do protocolo, observado o prazo de resolução correspondente à criticidade do incidente (item 4.1), contado da abertura do chamado;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

5.3.3. Selecionar dispositivo substituto da reserva técnica;

5.3.4. Realizar a substituição conforme procedimento de instalação (item 5.1);

5.3.5. Registrar a ocorrência e a substituição no sistema;

5.3.6. Encaminhar o dispositivo defeituoso à CONTRATADA para análise e laudo técnico.

5.4. Tratamento de Violação de Zona

5.4.1. Ao receber alerta de violação de zona (inclusão ou exclusão), confirmar no mapa da plataforma;

5.4.2. Verificar se o monitorado está em comunicação e tentar contato telefônico;

5.4.3. Registrar a ocorrência no sistema com data, hora e localização;

5.4.4. Comunicar o evento ao policial penal ou autoridade responsável pelo monitorado;

5.4.5. Acionar outro órgão de segurança pública, conforme protocolo institucional;

5.4.6. Manter monitoramento ativo até resolução e registrar todas as ações tomadas.

5.5. Acionamento de Botão de Pânico — Dispositivo da Vítima

5.5.1. Ao receber alerta de pânico, verificar imediatamente a localização da vítima e do agressor na plataforma;

5.5.2. Contactar a vítima pelo dispositivo (chamada ou mensagem);

5.5.3. Acionar imediatamente: Polícia Militar (190), Delegacia de Proteção à Mulher e Central de Atendimento à Mulher (180);

5.5.4. Monitorar a evolução da situação em tempo real na plataforma;

5.5.5. Registrar todas as ações com timestamps precisos;

5.5.6. Emitir relatório de ocorrência ao final.

5.6. Aproximação Indevida Agressor/Vítima

5.6.1. Ao identificar aproximação na plataforma, verificar a distância e a velocidade de deslocamento;

5.6.1. Alertar a vítima via dispositivo (sinal sonoro, vibratório e mensagem);

5.6.1. Acionar os órgãos de segurança pública conforme protocolo institucional;

5.6.1. Monitorar a situação em tempo real e registrar todas as ações;

5.6.1. Emitir relatório de ocorrência.

5.7. Perda de Sinal / Falha de Comunicação

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

5.7.1. Identificar dispositivos sem comunicação no painel operacional (alerta automático do sistema);

5.7.2. Verificar se a perda é isolada (1 dispositivo) ou sistêmica (múltiplos dispositivos);

5.7.3. Para perda isolada: tentar contato com o monitorado; se não obtido, acionar equipe técnica e registrar;

5.7.4. Para perda sistêmica: acionar imediatamente a CONTRATADA (classificar como CRÍTICO ou ALTO);

5.7.5. Monitorar o restabelecimento e verificar a sincronização retroativa dos dados armazenados;

5.7.6. Registrar o período de indisponibilidade para fins de apuração do IMR.

5.8. Bateria Crítica

5.8.1. Ao receber alerta de bateria crítica (≤ 30%), tentar contato com o monitorado;

5.8.2. Orientar o monitorado a carregar imediatamente o dispositivo;

5.8.3. Verificar novo alerta em até 1 hora;

5.8.4. Se o dispositivo desligar, registrar o evento e aguardar restabelecimento;

5.8.5. Nos casos de reincidência, encaminhar ao Supervisor para avaliação de substituição do dispositivo.

6. COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1. Em todos os eventos críticos com risco à integridade física, a Central de Monitoramento deverá acionar:

- Polícia Militar: 190
- Polícia Civil : 181/190/ 197
- Central de Atendimento à Mulher: 180 (quando aplicável)
- Guarda Municipal: 153

6.2. O acionamento deverá ser registrado no sistema com: hora do acionamento, órgão acionado, número do chamado e nome do atendente.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

7.1. Em caso de indisponibilidade total do sistema de monitoramento:

7.1.1. Acionar imediatamente a CONTRATADA (nível CRÍTICO);

7.1.2. Registrar manualmente os eventos relevantes até restabelecimento;

7.1.3. Manter canais de comunicação alternativos com monitorados e vítimas;

7.1.4. Comunicar ao Gestor do Contrato e à Direção da SEJUC.

7.2. Em caso de falha de energia na Central de Monitoramento:

7.2.1. O no-break deverá garantir operação por no mínimo 3 horas;

7.2.2. O gerador deverá ser acionado automaticamente (ATS);

7.2.3. Verificar se todos os sistemas reinicializaram corretamente.

8. PROCEDIMENTO DE EXPORTAÇÃO E MIGRAÇÃO

8.1. Solicitação: solicitação formal pela contratante, indicando escopo (periodo, monitorados, tipos de eventos).

8.2. Geração: a contratada gera exportação nos formatos acordados (CSV UTF-8, JSON, GeoJSON, PDF/A) e calcula hash (SHA-256) para cada arquivo. Prazo: exportação incremental em até 5 dias úteis; dump completo em até 10 dias úteis.

8.3. Transferência: transferência por SFTP/HTTPS/TLS 1.3 ou VPN; autenticação por chave; registro de operação em log.

8.4. Validação: contratante valida integridade via hashes; inconsistências corrigidas pela contratada em até 5 dias úteis.

8.5. Registros: todas as ações ficam registradas em log auditável (usuário, data/hora, escopo, hashes) com retenção mínima de 5 anos.

9. LAUDO TÉCNICO URGENTE

9.1. Solicitação: classificação de urgência deve constar na requisição formal.

9.2. Resposta preliminar: em até 48 horas, envio de parecer técnico preliminar com evidências iniciais.

9.3. Laudo final: entrega do laudo completo em até 5 dias úteis, contendo metodologia, evidências (logs, dumps), cadeia de custódia e conclusões; prazo excepcionalmente estendido somente mediante justificativa técnica formal e aceita pela contratante.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

9.4. Cadeia de custódia: procedimentos de preservação, sinalização e documentação obrigatória para cada evidência fornecida.

10. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Todos os procedimentos executados deverão ser registrados no sistema com: data, hora, identificação do responsável, descrição da ocorrência e ações adotadas.

10.2. Os registros são documentos públicos e poderão ser utilizados em procedimentos judiciais e administrativos.

10.3. Qualquer acesso, modificação ou exclusão de registros deverá ser rastreável pelo sistema de auditoria (logs).

11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO POP

11.1. Este POP deverá ser revisado pela CONTRATADA a cada 6 (seis) meses ou sempre que houver alteração tecnológica relevante, atualização normativa ou solicitação da CONTRATANTE.

11.2. Revisões deverão ser formalizadas em novo documento, com indicação da versão, data e responsável pela aprovação.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO IV

PROTOCOLO DA PROVA DE CONCEITO

POC – Avaliação Técnica da Solução de Monitoramento Eletrônico – SEJUC/SE

1. OBJETIVO E BASE LEGAL

1.1. O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer o roteiro estruturado, os critérios de avaliação e os formulários de registro para a realização da Prova de Conceito (POC), nos termos do Capítulo 6 do Termo de Referência e do art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A POC visa verificar o atendimento integral aos requisitos funcionais, operacionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome	Matrícula / CPF	Assinatura
Presidente da Comissão			
Membro Técnico 1			
Membro Técnico 2			
Membro Técnico 3			
Representante CEMEP			

3. CONVOCAÇÃO, PRAZOS E EQUIPAMENTOS

3.1. A licitante convocada deverá disponibilizar todos os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da convocação formal.

3.2. Equipamentos e recursos mínimos exigidos:

- 20 (vinte) tornozeleiras eletrônicas, completas e em pleno funcionamento

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

- 5 (cinco) dispositivos de proteção à vítima (smartphone + botão de pânico)
- Acesso integral à plataforma de monitoramento
- Infraestrutura de comunicação necessária ao funcionamento
- Manuais técnicos, operacionais e de usuário
- Equipe técnica da licitante para suporte durante os testes

4. CRONOGRAMA DA POC

Dia	Fase / Atividade	Descrição
Dia 1	Recebimento e Verificação	Recebimento dos equipamentos; verificação da conformidade com as especificações; instalação do ambiente de testes
Dia 1	Fase 1: Demonstração Técnica	Apresentação funcional da solução pela licitante; demonstração de dispositivos, sistema, comunicação e plataforma
Dias 2 a 6	Fase 2: Testes em Ambiente Simulado	Execução dos testes T-01 a T-18, bem como dos testes obrigatórios de portabilidade e interoperabilidade da solução, compreendendo: P-API: demonstração e execução de endpoints REST para consulta e exportação de dados, autenticação OAuth2, responses conforme especificação OpenAPI, devendo a licitante apresentar documentação OpenAPI válida e funcional; P-EXPORT: execução de exportação

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Dia	Fase / Atividade	Descrição
		massiva e incremental em ambiente de testes, contemplando extração de cadastros, histórico operacional dos últimos 30 (trinta) dias, no mínimo 1.000 (mil) eventos, logs e anexos, com geração de hashes, transferência segura e validação de integridade pela Comissão Técnica.
Dia 7	Análise e Laudo	Compilação dos resultados; análise final pela comissão; emissão do Relatório Técnico de Avaliação

5. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

5.1. A solução será considerada REPROVADA se não atender a qualquer dos seguintes critérios mínimos:

Cód.	Critério	Parâmetro Mínimo	Eliminatório?
CE-01	Disponibilidade da solução	≥ 99% durante os testes	SIM
CE-02	Latência — eventos ordinários	≤ 30 segundos	SIM
CE-03	Latência — eventos críticos	≤ 10 segundos	SIM
CE-04	Taxa de sucesso na transmissão	≥ 95% das mensagens	SIM
CE-05	Precisão GNSS (outdoor)	Erro ≤ 30m em ≥ 90% das amostras	SIM
CE-	Modo híbrido LBS (fallback)	Ativação automática	SIM

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Cód.	Critério	Parâmetro Mínimo	Eliminatório?
06		em 100%; erro ≤ 50m em ≥ 85%	
CE-07	Detecção anti-tamper	100% em ≤ 10 segundos	SIM
CE-08	Alertas de eventos críticos	100% dos eventos simulados	SIM
CE-09	Comutação entre redes/operadoras	≤ 60 segundos	SIM
CE-10	Comunicação secundária (SMS)	100% das falhas da comunicação principal	SIM
CE-11	Integridade dos dados (offline)	100% sem perda; sincronização automática	SIM
CE-12	Teste de API (P-API)	Documentação OpenAPI válida; endpoints REST operacionais; autenticação OAuth2 funcional	SIM
CE-13	Teste de Exportação (P-EXPORT)	Exportação íntegra dos dados exigidos, sem perdas, com validação de hashes	SIM
CE-14	Cadeia de custódia e laudo forense	Apresentação de laudo forense simulado conforme requisitos do Termo de Referência	SIM

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

5.2. A solução será igualmente considerada REPROVADA nas seguintes hipóteses:

• falha no teste P-API, incluindo ausência de documentação OpenAPI válida ou indisponibilidade/inoperância dos endpoints exigidos;

• falha no teste P-EXPORT, incluindo inconsistência de integridade, perda de dados ou incapacidade de exportar a amostra mínima exigida;

• incapacidade de apresentação de laudo forense simulado com preservação da cadeia de custódia, conforme requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

6. FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RESULTADOS

6.1. Para cada teste, a comissão registrará o resultado conforme o formulário abaixo:

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Resultado	Observações
T-01	Disponibilidade do sistema	Monitorar o sistema por 24h contínuas durante a Fase 2	Disponibilidade ≥ 99%		
T-02	Latência eventos ordinários	Verificar 30 transmissões de dados em condições normais	Latência ≤ 30 segundos em ≥ 95% dos casos		
T-03	Latência eventos críticos	Simular 5 eventos críticos e medir tempo até exibição na central	Latência ≤ 10 segundos em 100% dos casos		
T-04	Instalação e	Instalar 3	Cada instalação		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Result ado	Observações
	ativação	tornozeleiras cronometrando o procedimento completo	em ≤ 10 minutos		
T-05	Violação de zona de exclusão	Configurar zona e simular entrada do monitorado na área proibida	Alerta gerado em ≤ 10s; 100% dos eventos detectados		
T-06	Violação de zona de inclusão	Simular saída não autorizada da zona de inclusão	Alerta gerado em ≤ 10s; 100% dos eventos detectados		
T-07	Detecção anti-tamper (rompimento)	Simular tentativa de corte e remoção da cinta em 5 dispositivos	Detecção em ≤ 10s; taxa de detecção 100%		
T-08	Perda de sinal GNSS e fallback LBS	Bloquear sinal GNSS (ambiente indoor) e verificar modo híbrido	Ativação automática em 100% dos casos; erro ≤ 50m em ≥ 85% das amostras		
T-09	Redundância de	Simular falha da	Comutação		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Resultado	Observações
	operadoras	operadora primária	automática em ≤ 60 segundos		
T-10	Comunicação secundária (SMS)	Simular falha total da comunicação de dados	Acionamento SMS em 100% das falhas		
T-11	Armazenamento e sincronização offline	Desligar comunicação por 30 minutos e restabelecer	100% dos dados recuperados sem perda; ordem cronológica preservada		
T-12	Detecção de jamming	Simular bloqueio intencional de sinal	Alerta gerado automaticamente no sistema		
T-13	Botão de pânico — vítima	Acionar botão de pânico em dispositivo de vítima	Alerta na central em ≤ 10s com localização; 100% dos acionamentos		
T-14	Aproximação agressor/vítima	Simular aproximação entre os dois	Alerta simultâneo no dispositivo da		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Result ado	Observações
		dispositivos vinculados	vítima e na central em ≤ 10s		
T-15	Bateria crítica (≤ 30%)	Descarregar dispositivo até 30% e verificar alertas	Alerta visual, sonoro e vibratório no dispositivo + notificação na central		
T-16	Atualização OTA de firmware	Enviar atualização remota para 3 dispositivos	Atualização concluída sem interrupção do monitoramento; rollback disponível		
T-17	Escalabilidade e desempenho	Simular carga de 10.000 dispositivos ativos simultâneos	Sem degradação de desempenho; latências mantidas nos parâmetros		
T-18	Perfis de acesso e auditoria	Criar usuário operador e verificar restrições de acesso e logs	Controles de acesso funcionando; auditoria registrando		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Resultado	Observações
			todas as ações		

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Endpoint testado;	Tempo de resposta;	Resultado	Observações
P-API	Portabilidade e API	Executar endpoints REST de consulta e exportação; validar OAuth2 e documentação OpenAPI	Endpoints operacionais; responses válidos; documentação OpenAPI íntegra				

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Arquivos gerados;	Hashes	Tempo de geração;	Método de transferência;	Resultado da validação
P-	Exportaçã	Executa	Exportação					

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Nº	Cenário / Teste	Procedimento	Critério de Aprovação	Endpoint testado;	Tempo de resposta;	Resultado	Observações	
EXPORT	o de Dados	r exportação massiva e incremental dos dados exigidos	íntegra, hashes válidos e transferência segura					

7. LAUDO CONCLUSIVO — MODELO

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO — PROVA DE CONCEITO

Licitante avaliada: _____

CNPJ: _____ Pregão nº: _____

Data de realização: ___/___/_____ a ___/___/_____

Local: _____

A Comissão Técnica designada, após a realização dos testes previstos no Protocolo da POC, concluiu que a solução apresentada:

() APROVADA — atende integralmente aos requisitos técnicos do Termo de Referência.

() REPROVADA — não atende ao(s) seguinte(s) critério(s) eliminatório(s):

Critérios não atendidos: _____

Aracaju/SE, _____ de _____ de 20___.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Assinaturas dos membros da Comissão Técnica:

1. _____ Cargo: _____
2. _____ Cargo: _____
3. _____ Cargo: _____
4. _____ Cargo: _____

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO V

TERMOS DE RECEBIMENTO

Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SEJUC/SE

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	_____/20___
Processo administrativo nº:	
Contratante:	Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC
Contratada:	
Objeto:	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de pessoas
Período de referência:	___/___/_____ a ___/___/_____
Valor da fatura (V0):	R$ _____
Quantidade de dispositivos ativos:	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Fiscal Técnico do Contrato, no exercício de suas atribuições, declara que recebeu PROVISORIAMENTE os serviços e/ou materiais referentes ao período acima identificado, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem obriga ao pagamento, constituindo apenas o início do prazo de verificação técnica.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Fiscal Técnico do Contrato, no exercício de suas atribuições, declara que recebeu PROVISORIAMENTE os serviços e/ou materiais referentes ao período acima identificado, para fins de

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

verificação da conformidade com as especificações técnicas e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem obriga ao pagamento, constituindo apenas o início do prazo de verificação técnica.

CHECKLIST MÍNIMO DE PORTABILIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

API RESTful documentada (OpenAPI) entregue: () Sim () Não

- Dumps/exports solicitados (lista): _____ entregues em //____ (hashs apresentados: _____)
- Dicionário de dados e modelos de entidade: () Sim () Não
- Scripts de extração/migração entregues: () Sim () Não
- Evidência de transferência segura (SFTP/HTTPS/TLS): () Sim () Não
- Laudo técnico (quando solicitado): () Sim () Não — data entrega //____

 Observações / Pendências: _____

 Prazo para regularização de pendências: __ dias úteis.

Pendências e Ressalvas Identificadas

Nº	Descrição da Pendência / Ressalva	Prazo para Regularização
1		
2		
3		

Prazo para regularização das pendências e emissão do Recebimento Definitivo: até 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 20___.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Fiscal Técnico do Contrato

Nome: _____

Matrícula: _____

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO VI

VISITA TÉCNICA - Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SEJUC/SE

1. OBJETIVO

1.1. O presente Anexo tem por objetivo disciplinar a realização de **visita técnica**, destinada às licitantes interessadas em participar do certame, visando proporcionar o pleno conhecimento das condições locais, operacionais e tecnológicas relacionadas à execução do objeto.

1.2. A visita técnica tem como finalidade:

I – permitir a adequada compreensão do ambiente operacional da **Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP**;

II – subsidiar a correta elaboração das propostas, considerando as particularidades da execução contratual;

III – mitigar riscos de inconsistências técnicas, operacionais e financeiras na execução do contrato;

IV – assegurar que a licitante tenha ciência das condições reais de prestação dos serviços.

2. CARÁTER DA VISITA

2.1. A visita técnica será **FACULTATIVA**, sendo vedada sua exigência como condição de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A não realização da visita técnica implicará na **declaração formal da licitante** de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

3. LOCAL DA VISITA

3.1. A visita técnica será realizada nas dependências da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP/SEJUC, situada na Rua José Zuckman, nº, Bairro América, CEP 49080-350, Aracaju/SE.

3.2. Eventuais informações complementares para agendamento da visita poderão ser obtidas junto à contratante, por meio dos canais institucionais indicados no edital.

3.3. Poderão ser apresentados, durante a visita:

I – ambiente operacional da central;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

II – fluxo de monitoramento e tratamento de eventos;

III – infraestrutura disponível para integração da solução;

IV – rotinas operacionais descritas no POP (Anexo III) ;

V – requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

VI – Amostra controlada da API (documentação) e demonstração do processo de exportação em ambiente de teste (dados anonimizados ou sintéticos), quando solicitado pela Administração, sem acesso a dados sensíveis reais.

3.4. A coleta de amostras para fins de POC deverá ocorrer somente em ambiente controlado e com autorização prévia, respeitando anonimização quando necessário.

4. AGENDAMENTO

4.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à SEJUC, conforme prazos e contatos definidos no edital.

4.2. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data pretendida.

4.3. Cada licitante poderá indicar até **02 (dois) representantes** para participação.

5. PARTICIPANTES

5.1. A visita deverá ser realizada por representante(s) da licitante, devidamente identificado(s), podendo ser:

I – responsável técnico;

II – profissional da área de tecnologia;

III – representante legal ou preposto.

5.2. Os participantes deverão portar documento de identificação oficial.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1. Durante a visita técnica:

I – não será permitida a coleta de imagens, vídeos ou gravações sem autorização expressa da SEJUC;

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

II – deverão ser observadas as normas de segurança institucional;

III – não será permitido acesso a dados sensíveis, pessoais ou sigilosos;

IV – poderão ser esclarecidas dúvidas exclusivamente de natureza técnica.

6.2. Eventuais questionamentos que impactem o edital deverão ser formalizados por meio dos canais oficiais do certame.

7. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.1. Ao final da visita, será emitido o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo abaixo:

MODELO — ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO
Licitante:
CNPJ:
Representante:
CPF:
DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica às instalações da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – CEMEP/SEJUC, tomando conhecimento das condições locais, operacionais e tecnológicas necessárias à execução do objeto do certame. Aracaju/SE, ___ de _____ de 20___. Representante da Licitante Servidor da SEJUC

8. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

8.1. A licitante é responsável pela análise de todos os elementos necessários à elaboração de sua proposta, incluindo:

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

I – requisitos técnicos do TR ;

II – parâmetros operacionais do POP ;

III – indicadores de desempenho do IMR ;

IV – exigências da prova de conceito (POC).

8.2. A participação ou não na visita técnica não exime a licitante do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A visita técnica possui caráter **meramente informativo**, não vinculando a Administração a quaisquer esclarecimentos verbais prestados.

9.2. Prevalecerão, para todos os fins, as disposições constantes no edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico de pessoas, abrangendo tornozeleiras eletrônicas e dispositivos de proteção à vítima, conforme especificações do Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Telefone/e-mail:

Regime tributário:

Validade da proposta:

2. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Quantidade máxima	Unidade de medição	Preço unitário mensal (R$)	Valor global referencial – 12 meses (R$)
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FIT EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO	10.000	Dispositivo ativo/mês		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

	ELETRÔNICO E MONITORAMENTO DE PESSOAS CUMPRIDORAS DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DE PRISÃO E DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E DE SENTENCIADOS NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				

2.1. O valor global referencial corresponderá ao preço unitário mensal multiplicado pelo quantitativo máximo de 10.000 dispositivos ativos e pelo período de 12 meses.

2.2. O quantitativo indicado constitui limite máximo de referência, não representando obrigação de contratação mínima ou de manutenção de quantidade fixa de dispositivos ativos.

2.3. A distribuição estimada de 90% de tornozeleiras eletrônicas e 10% de dispositivos de proteção à vítima possui caráter exclusivamente informativo, não constituindo quantitativo vinculante por modalidade nem alterando o preço unitário único ofertado.

3. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.1. A composição do preço deverá contemplar os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme demonstrativo abaixo, observadas as características da solução ofertada.

Item	Componente de custo	Base ou memória de cálculo	Custo mensal (R$)	Custo por dispositivo ativo/mês (R$)
1	Tornozeleiras eletrônicas, acessórios e reserva técnica ou Dispositivos de proteção à vítima, smartphones, aplicativos e acessórios			
2	Conectividade, comunicação de dados, SIM cards e redundância			
3	Plataforma tecnológica, licenças,			

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

	hospedagem, armazenamento e segurança da informação			
4	Infraestrutura tecnológica e equipamentos sob responsabilidade da contratada			
5	Implantação, integração, capacitação, treinamento e transição			
6	Manutenção, logística, instalação, retirada e substituição de dispositivos			
7	Mão de obra técnica e operacional, inclusive encargos e benefícios			
8	Suporte técnico, supervisão e preposto			
9	Demais custos diretos necessários à execução			
10	Custos indiretos e despesas administrativas			
11	Tributos incidentes sobre o faturamento			
12	Lucro			
13	Outros			
	TOTAL			

3.2. Os valores deverão ser acompanhados da respectiva memória de cálculo, com indicação das premissas de dimensionamento, dos custos fixos e variáveis e dos critérios de rateio adotados.

3.3. A composição deverá considerar a natureza variável da demanda, a inexistência de quantitativo mínimo garantido e a obrigação de manutenção da capacidade operacional exigida no Termo de Referência.

3.4. Os componentes discriminados possuem finalidade demonstrativa e não constituem itens autônomos de contratação, medição ou faturamento.

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

4.1. Identificação e dimensionamento da equipe

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Item	Função ou categoria profissional	Quantidade	Jornada/escala	Salário-base mensal (R$)	Instrumento coletivo aplicável
1					
2					
3					
4					
TOTAL					

4.2. Composição analítica do custo mensal por profissional

4.2.1. A composição deverá ser apresentada por função ou categoria profissional, com indicação dos percentuais, valores e fundamentos aplicáveis.

Grupo	Componente de custo	Percentual (%)	Valor mensal por profissional (R$)
A – Remuneração	Salário-base	—	
	Adicionais, quando aplicável		
	Horas extras e outros adicionais previstos		
	Outros		
	Subtotal A – Remuneração		
B – Encargos sociais e previdenciários	Contribuição previdenciária patronal – INSS, quando devida		
	Seguro contra acidentes de trabalho – RAT ajustado pelo FAP, quando aplicável		
	Contribuições destinadas a terceiros, quando devidas		
	FGTS		
	Outros		
	Subtotal B – Encargos sociais e previdenciários		
C – Benefícios	Vale-transporte		

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

	Auxílio-alimentação/refeição		
	Assistência médica/odontológica, quando aplicável		
	Outros benefícios legais ou convencionais		
	Subtotal C – Benefícios		
D – Provisões trabalhistas	13º salário		
	Férias e adicional constitucional de 1/3		
	Encargos incidentes sobre as provisões, quando aplicáveis		
	Verbas rescisórias e demais provisões justificadas		
	Subtotal D – Provisões trabalhistas		
E – Reposição e insumos	Cobertura de férias, ausências e afastamentos, quando necessária		
	Uniformes, EPIs e demais insumos, quando aplicáveis		
	Treinamento e outros custos diretamente relacionados ao profissional		
	Subtotal E – Reposição e insumos		
	CUSTO MENSAL TOTAL POR PROFISSIONAL (A+B+C+D+E)		

4.3. Consolidação mensal da mão de obra

Item	Função/categoria	Quantidade de profissionais	Custo mensal por profissional (R$)	Custo mensal total (R$)
1				
2				
3				
4				

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				

4.4. A composição dos custos de mão de obra deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, os instrumentos coletivos aplicáveis e as condições efetivas de execução dos serviços.

4.5. Os percentuais e valores deverão corresponder às obrigações efetivamente incidentes sobre a proponente, observados seu enquadramento jurídico e tributário, vedada a inclusão de encargos indevidos ou a duplicidade de custos.

4.6. A indicação das funções e dos quantitativos de profissionais deverá corresponder à estrutura operacional proposta para atendimento das obrigações previstas no Termo de Referência, não implicando estabelecimento de postos de trabalho fixos além daqueles expressamente exigidos.

5. COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Item	Componente	Alíquota ou percentual (%)	Base de cálculo	Valor mensal (R$)
1	ISS, quando incidente			
2	PIS/Pasep, conforme regime aplicável			
3	Cofins, conforme regime aplicável			
4	CPRB, quando legalmente aplicável			
5	Outros tributos incidentes sobre o faturamento, quando devidos			
6	Custos indiretos e despesas administrativas			
7	Lucro			
TOTAL				

5.1. A proponente deverá informar seu regime tributário e discriminar os tributos efetivamente incidentes sobre o faturamento, observadas as alíquotas e bases de cálculo legalmente aplicáveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

5.2. Na hipótese de enquadramento no Simples Nacional, deverá ser demonstrada a tributação correspondente ao regime aplicável, evitando-se a inclusão em duplicidade de tributos abrangidos pelo recolhimento unificado.

5.3. Os custos indiretos e a margem de lucro deverão ser demonstrados separadamente, com indicação dos respectivos percentuais e valores.

6. **CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO OFERTADO**

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Total mensal dos custos diretos	
2	Total mensal dos custos indiretos	
3	Total mensal dos tributos incidentes sobre o faturamento	
4	Lucro mensal	
5	CUSTO/PREÇO MENSAL TOTAL DE REFERÊNCIA	
6	Quantidade de dispositivos ativos adotada para formação do preço	
7	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR DISPOSITIVO ATIVO	
VALOR GLOBAL REFERENCIAL PARA 12 MESES		

6.1. O preço unitário mensal deverá corresponder à composição dos custos apresentada, considerada a metodologia de formação de preços adotada pela proponente.

6.2. O valor global referencial deverá corresponder ao preço unitário mensal ofertado multiplicado por 10.000 dispositivos ativos e por 12 meses.

6.3. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser identificadas e justificadas, assegurada a consistência entre a proposta comercial e a planilha de composição de custos.

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

7. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

I – o preço unitário mensal ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive dispositivos, plataforma tecnológica, conectividade, infraestrutura, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, custos indiretos e lucro;

II – a composição de custos apresentada considera as exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas no Termo de Referência;

III – os valores informados observam a legislação aplicável, os instrumentos coletivos pertinentes e o regime tributário da proponente;

IV – os componentes discriminados na planilha não constituem itens autônomos de faturamento, observada a sistemática de medição por dispositivo ativo prevista no Termo de Referência;

V – possui conhecimento da natureza variável da demanda, da inexistência de quantitativo mínimo garantido e das obrigações de disponibilidade, suporte, manutenção e continuidade dos serviços.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

Aracaju, 10 de novembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO, RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE e Wanessa Kelly-Araujo de Oliveira Silva

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XRH7-TA2O-PYGB-7B5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA MANHAES ***86309*** CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE PRESOS - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 10/11/2026 10:43:04 (Docflow)
- PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE CARVALHO ***29024*** SETOR DE INFORMÁTICA - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 10/11/2026 10:32:36 (Docflow)
- RAFAELLE ALVES ALMEIDA ANDRADE ***77517*** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 10/11/2026 11:57:14 (Docflow)
- Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva ***34308*** EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 10/11/2026 10:12:08 (Docflow)